



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

Processo Administrativo nº 23282.004343/2019-48

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pela **Portaria GR nº 302, de 15 de julho de 2019 e pela Portaria GR nº 304, de 18 de julho de 2019**, sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, **do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, **da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, de 04 de abril de 2019**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/09/2019

Horário: 09:30h (**Nove horas e trinta minutos**) – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Computadores (Desktops e Laptops) e de Acessórios de Informática, para usos administrativo e em atividades acadêmicas, para atender às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB Ceará e Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2019 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Como critério de aceitação das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 24, 25 e 26 deverá cumprir os requisitos técnicos previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

7.5.1. A comprovação prevista no artigo anterior será conferida pela área técnica junto à proposta enviada, com base nos requisitos que constam na Portaria Inmetro nº 170/2012.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.12. Se todas as propostas ou lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá repetir as convocações, informando no “chat” e seguindo a ordem de classificação, visando alcançar licitante apto ao atendimento e sem prejuízos a indicações de possíveis irregularidades ocorridos na convocação anterior.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatrasparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4. Lista de Inidôneo se o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilidade jurídica:

- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (85) 3332-6164 ou do e-mail licitacao@unilab.edu.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**À UNILAB/
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019,
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL -
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:**

**Endereço: Av. da Abolição, nº 3, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade,
Cidade de Redenção/CE. CEP: 62.790-000.**

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 20.5.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, pelo fax (85) 3332-6164, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;
- 23.14.1. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 23.15. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).
- 23.16. Em atendimento ao Acórdão TCU 1872/2018 foi implementada regra que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos.
- 23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.17.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.17.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.17.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 23.17.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

Redenção-CE, 17 de setembro de 2019.

**Tiago Lúcio Pereira Melo
Coordenador de Logística**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

UNIDADE SOLICITANTE:Divisão de Patrimônio - DP/PROAD

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por finalidade a Aquisição de Computadores (Desktops e Laptops) e de Acessórios de Informática, para usos administrativo e em atividades acadêmicas, para atender às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB Ceará e Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 A contratação para a UNILAB CEARÁ E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, será a LISTA I, formado por 23 (vinte e três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

LISTA I - CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNID. DE MEDIDA	ÓRGÃO GERENCIADOR: UNILAB		ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFCE CAMPUS MORADA NOVA		ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE		ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFCE CAMPUS ITAPIPOCA		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
				REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT.	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT.	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT.	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT.		
1	Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo I	457949	Unidade	45	202	02	10	15	40	-	-	R\$ 4.313,67	R\$ 1.087.044,84
2	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 1 para ME/EPP em 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) -</u> Computador, categoria	457949	Unidade	9	18	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.313,67	R\$ 77.646,06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

	Desktop, com perfil Tipol												
3	Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo II	457886	Unidade	15	63	10	30	15	40	05	37	R\$ 4.513,43	R\$ 767.283,1
4	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 3 para ME/EPP em 21,25% (vinte e um vírgula vinte e cinco por cento)</u> Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo II	457886	Unidade	8	17	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.513,43	R\$ 76.728,31
5	Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo I	451924	Unidade	10	45	-	-	04	10	-	-	R\$ 4.207,11	R\$ 231.391,05
6	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 5 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> - Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo I	451924	Unidade	7	15	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.207,11	R\$ 63.106,65
7	Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo II	457188	Unidade	10	23	-	-	04	10	-	-	R\$ 4.506,50	R\$ 148.714,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

8	COTA RESERVADA DO ITEM 7 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento) Computador, categoria Laptop, com perfil Tipoll	457188	Unidade	3	7	-	-	-	-	-	R\$ 4.506,50	R\$ 31.545,50	
9	Monitor de Vídeo tela plana de 23"	150699	Unidade	20	100	-	-	15	30	05	37	R\$ 695,33	R\$ 116.120,11
10	Mouse Óptico USB com fio	274302	Unidade	25	100	10	30	17	25	05	37	R\$ 6,18	R\$ 1.186,56
11	Teclado USB com fio ABNT2	150980	Unidade	25	100	10	30	17	25	05	37	R\$ 19,38	R\$ 3.720,96
12	Módulo de Memória RAM 4GB	11274	Unidade	15	60	05	20	-	-	05	37	R\$ 138,93	R\$ 16.254,81
13	Disco Rígido (HD) formato 3,5 ", 1TB	394802	Unidade	15	100	02	10	-	-	05	37	R\$ 207,10	R\$ 30.443,70
14	Disco Rígido (HD) formato 2,5 ", 2TB, portátil	150347	Unidade	10	40	-	-	-	-	-	-	R\$ 349,04	R\$ 13.961,60
15	Disco Rígido (HD) formato 2,5 ", 4TB, portátil	150458	Unidade	05	20	01	02	-	-	-	-	R\$ 605,62	R\$ 13.323,64
16	Fonte de Alimentação de Energia 250 W, para computadores Dell Optiplex 7010	449275	Unidade	15	60	-	-	-	-	-	-	R\$ 139,87	R\$ 8.392,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

17	Fonte de Alimentação de Energia 240 W, para computadores Lenovo ThinkCentre M92p	441124	Unidade	05	20	-	-	-	-	-	-	R\$ 131,08	R\$ 2.621,60
18	Bateria selada VRLA AGM para UPS Nobreaks	302260	Unidade	50	300	05	50	-	-	-	-	R\$ 56,54	R\$ 19.789,00
19	Bateria de célula de Lítio (Li), tipo moeda	53171	Unidade	15	65	02	10	08	15	-	-	R\$ 5,35	R\$ 481,50
20	Suporte de teto universal para projetor	299821	Unidade	20	100	-	-	05	10	-	-	R\$ 89,49	R\$ 9.843,90
21	Cabo VGA (640 x 480) pixels D-SUB 15 pinos	401068	Unidade	20	100	-	-	20	30	-	-	R\$ 43,48	R\$ 5.652,40
22	Cabo HDMI 2.0 para uso multimídia	382957	Unidade	20	100	03	10	-	-	-	-	R\$ 7,62	R\$ 838,20
23	Cabo adaptador conversor HDMI para VGA com saída de Áudio	352973	Unidade	10	30	02	10	08	15	-	-	R\$ 21,45	R\$ 1.179,75
TOTAL DA LISTA I													R\$ 2.727.269,94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

1.1.2 A contratação para a UNILAB BAHIA será a LISTA II, formada por 07 (sete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

LISTA II - BAHIA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
24	Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo II	457886	Unidade	23	10	R\$ 4.506,50	R\$ 103.649,50
25	COTA RESERVADA DO ITEM 24 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento) - Computador, categoria Laptop, com perfil Tipoll	457886	Unidade	7	3	R\$ 4.506,50	R\$ 31.545,50
26	Monitor de Vídeo tela plana de 23"	150699	Unidade	15	5	R\$ 695,33	R\$ 10.429,95
27	Bateria selada VRLA AGM para UPS Nobreaks	302260	Unidade	40	10	R\$ 56,54	R\$ 2.261,60
28	Cabo VGA (640 x 480) pixels D-SUB 15 pinos	401068	Unidade	10	5	R\$ 43,48	R\$ 434,80
29	Cabo HDMI 2.0 para uso multimídia	382957	Unidade	20	10	R\$ 7,62	R\$ 152,40
30	Cabo adaptador conversor HDMI para VGA com saída de Áudio	352973	Unidade	20	10	R\$ 21,45	R\$ 429,00
TOTAL DA LISTA II							R\$ 148.902,75

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Descrição, Especificações Técnicas e Garantia dos Itens

1.6.1. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 1 e 2 (LISTA I), estão descritas no Anexo I deste documento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

1.6.2. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 3 e 4 (LISTA I) e do Item 24 e 25 (LISTA II) estão descritas no Anexo II deste documento;

1.6.3. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 5 e 6 (LISTA I) estão descritas no Anexo III deste documento;

1.6.4. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 7 e 8 (LISTA I) estão descritas no Anexo IV deste documento;

1.6.5. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 9 (LISTA I) e do Item 26 (LISTA II) estão descritas no Anexo V deste documento;

1.6.6. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 10 (LISTA I) estão descritas no Anexo VI deste documento;

1.6.7. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 11 (LISTA I) estão descritas no Anexo VII deste documento;

1.6.8. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 12 (LISTA I) estão descritas no Anexo VIII deste documento;

1.6.9. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 13 (LISTA I) estão descritas no Anexo IX deste documento;

1.6.10. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 14 (LISTA I) estão descritas no Anexo X deste documento;

1.6.11. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 15 (LISTA I) estão descritas no Anexo XI deste documento;

1.6.12. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 16 (LISTA I) estão descritas no Anexo XII deste documento;

1.6.13. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 17 (LISTA I) estão descritas no Anexo XIII deste documento;

1.6.14. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 18 (LISTA I) e do Item 27 (LISTA II) estão descritas no Anexo XIV deste documento;

1.6.15. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 19 (LISTA I) estão descritas no Anexo XV deste documento;

1.6.16. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 20 (LISTA I) estão descritas no Anexo XVI deste documento;

1.6.17. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 21 (LISTA I) e do Item 28 (LISTA II) estão descritas no Anexo XVII deste documento;

1.6.18. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 22 (LISTA I) e do Item 29 (LISTA II) estão descritas no Anexo XVIII deste documento;

1.6.19. A Descrição, as Especificações Técnicas e a Garantia do Item 23 (LISTA I) e do Item 30 (LISTA II) estão descritas no Anexo XIX deste documento.

1.7. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado, neste Termo de Referência, para cada um dos itens relacionados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente Contratação de Solução de Tecnologia da Informação justifica-se devido:
- 2.1.1. Tratar-se de uma demanda prevista e alinhada estrategicamente ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (<http://dti.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2014/09/Plano-Diretor-de-Tecnologia-da-Inform%C3%A7%C3%A3o-A3o-PDTI-2015-2016.pdf>) vigente da Unilab, elencada através do Inventário de Necessidades Consolidadas INC19 - Equipamentos de Tecnologia da Informação, Meta M21-INC19 - Fornecer equipamentos de TI para atender as necessidades das unidades Administrativas e Acadêmicas da UNILAB e Ação A36-M21: Adquirir Equipamentos de TI conforme planilha consolidada.
- 2.1.2. A referida necessidade de TI estar relacionada com o fornecimento de equipamentos de TI para o órgão, com o intuito de equipar os setores institucionais, possibilitando-se a melhoria na qualidade das atividades e serviços prestados pelas áreas finalísticas da Unilab à sociedade.
- 2.1.3. Atendimento às demandas por novas estações de trabalho, com o objetivo de atender a comunidade acadêmica.
- 2.1.4. Atendimento às demandas de novas unidades computacionais provocadas pela entrada de novos servidores na instituição, devido à realização de concurso público.
- 2.1.5. Atendimento às demandas de novas unidades computacionais que requeiram maiores potenciais de processamento e armazenamento para atividades específicas.
- 2.1.6. Necessidade de reposição de computadores de área de trabalho (*desktop*) e pessoal (*laptop*), em atividades administrativas que, por apresentarem problemas técnicos diagnosticados como sem reparo, terão que ser substituídos pela Divisão de Patrimônio - DP.
- 2.1.7. Provimento de solução de garantia da continuidade dos serviços, pois há unidades do atual parque computacional que apresentam falhas, devido ao tempo de uso, com os recursos obsoletos e descontinuados tecnologicamente e estão fora do prazo de garantia pelo fabricante. A Unilab não possui contrato vigente de manutenção de computadores, com reparação e substituição de peças.
- 2.1.8. Reposição das unidades destinadas à composição de reservas técnicas, alocadas no almoxarifado institucional e gerenciadas pela DP, para os itens em questão, pois os quantitativos correspondentes estão em níveis críticos em relação ao estoque, a fim de se evitar situações de indisponibilidade de estoque.
- 2.1.9. Substituição, no atual parque computacional instalado nos setores institucionais, das unidades avaliadas tecnicamente como irrecuperáveis.
- 2.1.10. Atendimento às demandas de substituição de Acessórios de Informática junto ao atual parque computacional e materiais adicionais.
- 2.1.11. Considerar-se a natureza, o quantitativo e as características técnicas do bem a ser contratado, bem como da atual situação orçamentária limitada da instituição durante o ano de 2019, nota-se a conveniência e boa prática da contratação dos Computadores e Acessórios de Informática com previsão de entregas parceladas, ao longo de, no mínimo, 12 meses. Outro fator considerado é quanto à estocagem e armazenamento dos bens.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

Nota-se limitações de espaços físicos, adequados e disponíveis, para o depósito dos produtos na instituição. Considera-se que a contratação será vantajosa para a instituição quanto à não obrigatoriedade do comprometimento dos recursos financeiros, da formação de estoques virtuais e realização da contratação de acordo com a necessidade momentânea do órgão.

2.2. Os quantitativos estimados para a presente Contratação de Solução de Tecnologia da Informação são justificados pois:

2.2.1. Para os itens 1 a 8 e 13 a 15, os quantitativos declarados são justificados considerando-se o planejamento disposto no PDTI vigente da instituição. As informações foram consultadas através do PDTI vigente na instituição, em abr./2019.

2.2.2. Para os itens 9 ao 20, os quantitativos declarados são justificados considerando-se a composição de reserva técnica, baseada no percentual de 10% do total do parque computacional, para eventuais atendimentos demandados. As informações foram consultadas através do sistema SIPAC e da DP, em abr./2019.

2.2.3. Para os itens 12,13 e 16 ao 18 os quantitativos declarados são justificados considerando-se o reparo das unidades avariadas atualmente. As informações foram consultadas através do sistema SIPAC e da DP, em abr./2019.

2.2.4. Para os itens 20 e 21, os quantitativos declarados são justificados considerando-se a demanda por novas instalações de projetores, recentemente adquiridos, substituição de suportes avariados instalados em laboratórios e salas de aula institucionais. As informações foram consultadas através do sistema SIPAC e da DP, em abr./2019.

2.2.5. Para os itens 22 e 23, os quantitativos declarados são justificados considerando-se dispor de 10 unidades, por campus, para atividades administrativas e acadêmicas, em regime de empréstimo local.

2.3. As descrições de itens específicos são justificadas, pois:

2.3.1. Para o atendimento às demandas de novas unidades computacionais que requeiram maiores potenciais de processamento e armazenamento para atividades específicas, os itens 1 ao 8, são definidos mediante dois tipos de perfis de configurações: Tipo I (configuração básica) e Tipo II (configuração avançada). O perfil Tipo I refere-se aos computadores para usos acadêmicos e administrativos gerais. O perfil Tipo II refere-se aos computadores para usos administrativos específicos, que necessitem de maiores processamento e armazenamento computacionais.

2.3.2. Para o atendimento às demandas de substituição de Acessórios de Informática junto ao atual parque computacional e materiais adicionais, os itens 16 e 17 são descritos mediante compatibilidade das dimensões físicas, para uso interno em computadores Dell Optiplex 7010 e Lenovo ThinkCentre M92p, os quais são modelos que não estão obsoletos tecnologicamente junto ao atual parque computacional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos no objeto tratado neste Termo de Referência são classificados como Bens Comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5.450/2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor em remessa parcelada, no seguinte endereço:

LISTA I - CEARÁ

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
158565	ÓRGÃO GERENCIADOR: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB	Almoxarifado Central da Unilab, localizada na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785- 000.	Telefones: (85) 3332 1450 (85) 3332-6135 (85) 3332-6136 E-mails: almoxarifado@unilab.edu.br aquisicoesti@unilab.edu.br
158954	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo nº 2717, Júlia Santiago – 62.940-000 – Morada Nova – CE TELEFONE: (88) 3422 3727 Observação: Os horários usuais para recebimento do material é de segunda a sexta feira das 08:00 as 10:30 da manhã e de 13:00 as 16:00 horas da tarde.	Telefone: (88) 3422 3727
158953	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha, CEP: 62.960-000, Cidade: Tabuleiro do Norte/CE.	Telefone: (85) 3401 -2284
158965	ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA	Rua da Universidade – 102 – Bairro Madalenas – CEP 62505-090 – Itapipoca - CE	Telefone: (85) 3401.2373

LISTA II - BAHIA

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
158634	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB	Almoxarifado Setorial da UNILAB, localizado na Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, S/N – Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000	Telefone: (71) 3651-8251 E-mail: selog_sfc@unilab.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 14(quatorze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações do Edital e da propostas, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o bem com avarias ou defeitos;

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. Para os itens definidos neste Termo de Referência, que indicam, explicitamente, as condições de garantia definidas neste parágrafo, cada produto deverá ser coberto por garantia do fabricante, sendo a forma de prestação dessa garantia deverá ser a comum do mercado, mesmo se tratar-se de garantia estendida, que também deverá seguir a prática usual do mercado:

6.2.1. Para o acionamento da garantia, deverá ser provida estrutura de Central de Atendimento, por meio de linha telefônica local ou do tipo 0800, com funcionamento em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

dias úteis, das 08 às 18 horas, estando disponível a partir da data de entrega dos equipamentos até o término da garantia dos equipamentos

6.2.2. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizados na manutenção corretiva deverão ser novos e de primeiro uso.

6.2.3. O prazo máximo para atendimento deverá ser de 24 horas corridas após a abertura do chamado e, para a solução de problemas, deverá ser de 72 horas corridas após o chamado ser colocado em atendimento (Não serão considerados os dias não úteis para a contagem destes prazos).

6.3. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

6.4. São diretrizes básicas de sustentabilidade:

6.4.1. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.4.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.5. Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo:

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.6. Como critério de aceitação das propostas, o produto de Informática ofertado pelo licitante deverá cumprir os requisitos técnicos previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo para a execução dos serviços de garantia on-site.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e, de tudo, dará ciência à Administração.

9.4.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM : Encargos moratórios;

N : Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP : Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,06 / 365 = 0,000016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ITCI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A escolha do índice ITCI para reajuste é justificada por se tratar de um índice específico que guarda a maior correlação possível com o segmento econômico em que estão inseridos tais insumos diversos.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A exigência de garantia, no limite de valor, não resarce os prejuízos em um descumprimento de execução da Ata, podendo inibir a presença de licitantes, no qual prejudicará o certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10 % (dezpor cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

13.2.4. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.3.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A contratação será por Sistema de Regime de Preço - SRP.

1. Encaminha-se para prosseguimento de processo licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Integrante Requisitante: Marcelo Ribeiro de Albuquerque, SIAPE: 2320220
- Integrante Técnico: Reginaldo do Silva dos Anjos, SIAPE: 2167615
- Integrante Administrativo: Tiago Lúcio Pereira Melo, SIAPE 2164271

2. Redenção, 06/09/2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO I - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 1 E 2 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo I.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. DESEMPENHO

- 2.1.1. Sysmark 2014 Preview Rating igual ou superior a 1700 no índice BAPCO SYSmark 2014 Overall Performance;
- 2.1.2. A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software BAPCO: Sysmark 2014 Preview Rating de acordo com os procedimentos padrões;
- 2.1.3. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento oferecido no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 2.1.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento, fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (*overclock*), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2.2. PLACA PRINCIPAL

- 2.2.1. Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e compatíveis;
- 2.2.2. Mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- 2.2.3. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
- 2.2.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações, de modo que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
- 2.2.5. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;
- 2.2.6. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- 2.2.7. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- 2.2.8. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 2.2.9. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0, ou superior;
- 2.2.10. Suporte a DMI/DMTF (Desktop Management Interface/Desktop Management Task Force), compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;
- 2.2.11. Ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento oferecido ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.2.12. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 2.2.13. Permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD na console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 2.2.14. Permitir a instalação remota de sistemas operacionais, com acessos ao teclado e mouse, além da visualização gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;
- 2.2.15. Permitir o acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de post;
- 2.2.16. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos.

2.3. BIOS

- 2.3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 2.3.2. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 2.3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 2.3.4. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 2.3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T;
- 2.3.6. Possuir sistema integrado de diagnóstico em modo gráfico capaz de verificar a saúde do sistema e testes dos seguintes itens: Disco Rígido, Funcionalidade de Portas USB, Processador e Memória RAM;
- 2.3.7. Permitir acesso remoto ao POST (Power on Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede;
- 2.3.8. Permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 2.3.9. Deve usar métodos de criptografia para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 2.3.10. Deve possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo real que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executados e que também impeça a execução de rootkits, vírus e malwares, essa verificação deve ser executada durante a inicialização, no desligamento e durante o uso do computador.
- 2.3.11. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim, adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.3.12. O fabricante do equipamento deverá prover, em seu site da Internet, todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro;
- 2.3.13. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 2.3.14. Deverá suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- 2.3.15. Deverá suportar a tecnologia TrustedPlatform Module 1.2 ou superior (TPM);
- 2.3.16. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, áudio;
- 2.3.17. Suporte às atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperação de falhas;
- 2.3.18. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio SETUP;
- 2.3.19. Setup com suporte à Língua Portuguesa e/ou inglesa;
- 2.3.20. BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 2.3.21. Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- 2.3.22. Deverá suportar boot pela rede;
- 2.3.23. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- 2.3.24. Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
- 2.3.25. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário.

2.4. PROCESSADOR

- 2.4.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos, 04 (quatro) threads de execução, arquitetura x86 com suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE 4.1, SSE 4.2;
- 2.4.2. Clockspeed de, no mínimo, 3.4 GHz;
- 2.4.3. Memória cache L3 de, no mínimo, 6 MB;
- 2.4.4. Controladora de memória e de vídeo integrada;
- 2.4.5. Suporte ao conjunto de instruções AES (AdvancedEncryption Standard);
- 2.4.6. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- 2.4.7. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.4.8. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal;
- 2.4.9. TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W;
- 2.4.10. Deverá obter pontuação (score) de, no mínimo, 8.000 pontos, aferidos tendo-se como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 2.4.11. Processador de Referência: Processador Intel Core i5-7500, compatível ou superior.

2.5. MEMÓRIA

- 2.5.1. Memória RAM tipo DDR4-2400 MHz ou superior;
- 2.5.2. Possuir 04 (quatro) slots para memória DDR4;
- 2.5.3. Com, no mínimo, 08 (oito) Gigabytes;
- 2.5.4. Suporte para 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de memória.

2.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 2.6.1. Interface controladora de vídeo onboard ou compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo, 01 (um) conector DisplayPort e 01 (um) HDMI;
- 2.6.2. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória de 1.7 GB ou mais;
- 2.6.3. Compatibilidade com a tecnologia DirectX 12;
- 2.6.4. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
- 2.6.5. Suportar a resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.

2.7. CONTROLADORA DE ÁUDIO

- 2.7.1. Controladora de áudio integrada à placa principal, não sendo permitido placa extra ou adaptadores;
- 2.7.2. Possuir, no painel frontal, conectores universais para Headphone e Microfone, sendo aceita interface tipo combo;
- 2.7.3. Possuir alto-falante interno e integrado ao gabinete;
- 2.7.4. Controladora de som compatível com o padrão “hdaudio codec”;
- 2.7.5. Possuir, no painel traseiro, conector de saída de linha.

2.8. CONTROLADORA DE REDE

- 2.8.1. Controladora de rede integrada à placa-mãe, padrão Gigabit Ethernet, com velocidade 10/100/1000 mbps, com recursos Wake On LAN (WOL), auto-sense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x).
- 2.8.2. Não serão aceitas placas de rede externas (off board);
- 2.8.3. Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

2.9. INTERFACES

- 2.9.1. Possuir, no mínimo, 08 (oito) interfaces USB 2.0/3.0 ou superior nativas, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
- 2.9.2. Das 08 interfaces USB, devem existir pelo menos 04 (quatro) USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) tipo C;
- 2.9.3. Fornecer 01 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9;
- 2.9.4. Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de pelo menos 03 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas, devem obrigatoriamente suportar os padrões SD e MMC.
- 2.9.5. Possuir 01 (uma) interface de rede sem fio (wireless), integrada à placa-mãe, com antena, compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi WLAN). Caso necessário, deverão ser fornecidas antenas para o perfeito funcionamento da interface para rede sem fio;
- 2.9.6. O equipamento oferecido deve possuir, no mínimo, 2 (dois) conectores de vídeo, sendo, no mínimo, 01 (um) DisplayPort e, no mínimo, 01 (um) HDMI;
- 2.9.7. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete.

2.10. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 2.10.1. Possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD-SolidState Drives) com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes, interface tipo M.2 ou SATA, com tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1 milhão de horas, velocidade mínima de leitura de 400 MB/s e velocidade mínima de gravação de 300 MB/s;
- 2.10.2. Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM (rotações por minuto) ou configuração superior;
- 2.10.3. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);
- 2.10.4. Em caso de necessidade de substituição da unidade de armazenamento, não será permitido o recolhimento pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos. O disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE.

2.11. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- 2.11.1. 01 (uma) Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;
- 2.11.2. Interface tipo Serial ATA 1.5 Gb/s ou superior;
- 2.11.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 2.11.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
- 2.11.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

2.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.12.1. Fonte de alimentação interna ou externa, compatível com o equipamento ofertado, com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; PFC (Power Factor Correction) ativo para fontes interna ao gabinete e eficiência de, no mínimo, 87%;
- 2.12.2. A Fonte de alimentação deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- 2.12.3. Possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último;
- 2.12.4. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.

2.13. GABINETE

- 2.13.1. Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- 2.13.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 2.13.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 2.13.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;
- 2.13.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 2.13.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- 2.13.7. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;
- 2.13.8. Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

2.14. MONITOR DE VÍDEO

- 2.14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor por equipamento;
- 2.14.2. Tela com tamanho mínimo de 23 polegadas na diagonal;
- 2.14.3. Tela 100% plana de LED-backlit LCD, ou IPS;
- 2.14.4. Resolução suportada Full HD (1080p) de 1920 x 1080 @60 Hz ou superior;
- 2.14.5. Taxa de Proporção de Tela de 16:10 ou 16:9 (Widescreen);
- 2.14.6. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 170° vertical;
- 2.14.7. Tempo de resposta de, no máximo, 8 ms;
- 2.14.8. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.14.9. Relação de contraste estático de, no mínimo, 1.000:1;
- 2.14.10. Relação de contraste dinâmico de, no mínimo, 4.000.000:1;
- 2.14.11. Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- 2.14.12. Distância entre pixels de, no máximo, 0,2745 (H) mm x 0,2745 (V) mm;
- 2.14.13. Possuir tratamento de tela anti-reflexivo;
- 2.14.14. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) formas de conexões: 01 (uma) DisplayPort e 01 (uma) HDMI, compatíveis com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados;
- 2.14.15. Deverá possuir 01 (uma) porta USB 2.0/3.0 upstream e 2 (duas) portas USB 3.0 downstream laterais/inferiores/traseiras. O cabo de interligação upstream deve ser entregue junto com a solução;
- 2.14.16. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 2.14.17. Tela com regulagem de altura de, no mínimo, 10 cm;
- 2.14.18. Tela com regulagem de inclinação;
- 2.14.19. Ajustes da posição do visor em altura, pivot (rotação) e inclinação;
- 2.14.20. Deverá possuir giro de 90º (rotação pivot), permitindo uso em modo paisagem e retrato;
- 2.14.21. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores;
- 2.14.22. Deve possuir instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;
- 2.14.23. Possuir fonte de alimentação de energia para corrente elétrica alternada, interna, com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), frequência de operação de 50-60 Hz, bivolt, com chaveamento automático;
- 2.14.24. Possuir consumo de energia em modo típico de operação de, no máximo, 22 W;
- 2.14.25. Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
- 2.14.26. Possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
- 2.14.27. Seguir as diretrizes do RoHS (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 2.14.28. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador ou em regime OEM, desde que a garantia seja fornecida pelo mesmo fabricante do computador;
- 2.14.29. A garantia deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).
- 2.14.30. Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

2.15. TECLADO

- 2.15.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;
- 2.15.2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.15.3. Deve ser do padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 2.15.4. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface USB para teclado, sem adaptadores;
- 2.15.5. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos, equivalente ao botão direito do mouse);
- 2.15.6. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 2.15.7. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 2.15.8. Comprimento do cabo para conexão ao computador com, no mínimo, 1,5 m;
- 2.15.9. Possuir LED indicador de teclado numérico habilitado;
- 2.15.10. Possuir LED indicador de tecla CapsLock pressionada;
- 2.15.11. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 2.15.12. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 2.15.13. Deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma cor do gabinete.

2.16. MOUSE

- 2.16.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;
- 2.16.2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM;
- 2.16.3. Mouse USB com fio, sem o uso de adaptadores;
- 2.16.4. Deve ser de tecnologia ótica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 2.16.5. Deve possuir dois botões (direito e esquerdo), roda (scroll wheel) e ser ambidestro (simétrico);
- 2.16.6. Resolução de, no mínimo, 1.000 (mil) dpi ou superior;
- 2.16.7. Comprimento do cabo para conexão ao computador com, no mínimo, 1,5 m;
- 2.16.8. Deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma cor do gabinete.

2.17. ACESSÓRIOS

- 2.17.1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu correto funcionamento;
- 2.17.2. Deverão ser fornecidos cabos de energia com conectores macho padrão ABNT 14136:2002. Os comprimentos padrões dos cabos de alimentação da CPU e do monitor deverão ser de, no mínimo, 1,5 m;
- 2.17.3. Deve ser fornecido mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- 2.17.4. Deverá ser fornecido apoio ergonômico removível e compatível com encaixe do teclado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.17.5. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) HDMI, ambos sem uso de adaptadores. Os cabos de interligação devem ser entregues junto com a solução do monitor de vídeo;
- 2.17.6. Deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre).

2.18. SOFTWARES

- 2.18.1. Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware;
- 2.18.2. O equipamento deverá acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, com arquitetura x64 (64-bit), no idioma Português (Brasil), com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do computador;
- 2.18.3. Todas as licenças de software deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, desta forma, a solução deve operar normalmente mesmo após o período de garantia;
- 2.18.4. O sistema operacional deverá ser pré-instalado e em funcionamento, em cada equipamento, acompanhado de mídias de instalação e de recuperação do sistema e de todos os seus drivers ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia;
- 2.18.5. Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Pro 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue;
- 2.18.6. Possuir software para gravação de mídias CD/DVD;
- 2.18.7. Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- 2.18.8. Todos os drivers para os Sistemas Operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web, via site do fabricante do equipamento, sem a necessidade de qualquer identificação do usuário, devendo ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

2.19. GERENCIAMENTO

- 2.19.1. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados, através da rede, por meio de console de gerenciamento web;
- 2.19.2. O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como CIM (CommonInformationModel) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 2.19.3. Deverá ser executado tanto pela rede cabeada LAN, quanto pela rede sem fio WLAN;
- 2.19.4. Deverá acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados, onde cada equipamento deverá possuir uma licença compatível com o equipamento proposto;
- 2.19.5. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado, através da Internet, software, do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que permita a verificação e a instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

2.19.6. O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização da CONTRATANTE, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:

- 2.19.6.1. Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico) mesmo estando desligados ou com o sistema operacional comprometido (out-of-band);
- 2.19.6.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento e capacidade do disco rígido;
- 2.19.6.3. Modificar parâmetros da BIOS, inclusive a ordem de boot;
- 2.19.6.4. Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;
- 2.19.6.5. Receber, de forma proativa, as notificações de potenciais condições de falhas e brechas de segurança;
- 2.19.6.6. Receber alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;
- 2.19.6.7. Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente, desde que previamente energizados pela rede elétrica e conectados localmente à rede de dados;
- 2.19.6.8. Alerta de abertura do gabinete;
- 2.19.6.9. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);

2.19.7. O software deve permitir ao administrador acompanhar as seguintes informações:

- 2.19.7.1. Estado de saúde dos equipamentos;
- 2.19.7.2. Informações de voltagem elétrica de entrada dos equipamentos;
- 2.19.7.3. Informações do sistema de resfriamento dos equipamentos;
- 2.19.7.4. Informações da temperatura dos equipamentos;
- 2.19.7.5. Informações dos pentes de memória RAM;
- 2.19.7.6. Informações de acionamento do chassi de intrusão dos equipamentos;
- 2.19.7.7. Realizar a formatação definitiva de uma unidade de armazenamento.
- 2.19.7.8. O Equipamento deverá ainda permitir:

- 2.19.7.8.1. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no computador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 2.19.7.8.2. Ligar e desligar, de forma remota, o computador, com controle de acesso, em horários programados;
- 2.19.7.8.3. Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a interface Ethernet desconectada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.19.7.8.4. Instalação de Sistemas Operacionais remotamente, com acessos remotos ao teclado e mouse, além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- 2.19.7.8.5. Visualizar/atualizar o log de eventos do computador, mesmo com este desligado;
- 2.19.7.8.6. Gerenciamento remoto, independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de pen-drive e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;
- 2.19.7.8.7. Tecnologia presente no hardware para isolar o equipamento da rede (LAN) em caso de ameaças de vírus ou equivalente, evitando maiores impactos e envio de alertas de notificação, caso ocorra.

2.20. DOCUMENTAÇÃO

- 2.20.1. As documentações técnicas originais de todos os componentes do hardware e do sistema operacional deverão ser fornecidas, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração do computador. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;
- 2.20.2. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- 2.20.3. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- 2.20.4. Todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, no idioma Português. Será aceito como idioma alternativo apenas o Inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- 2.20.5. Fica facultado à CONTRATANTE solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados.

2.21. COMPATIBILIDADE

- 2.21.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;
- 2.21.2. Comprovação de conformidade com o padrão internacional para o consumo eficiente de energia Energy Star 6.1, ou superior, para computador e monitor;
- 2.21.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.21.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- 2.21.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada;
- 2.21.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
- 2.21.7. Compatibilidade com a norma TPM (*Trusted Platform Module*) Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (*Trusted Computing Group*), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
- 2.21.8. Atender a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que os equipamentos não são fabricados utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
- 2.21.9. O gabinete do computador, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, fonte de alimentação, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 ou norma equivalente internacional, avaliada segundo os parâmetros do subtípico 'Escritórios-Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração' (35 dB(A) e NC 30dB");
- 2.21.10. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, com arquitetura x64 (64-bit), na distribuição especificada.

2.22. OUTROS REQUISITOS

- 2.22.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta, prata ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 2.22.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 2.22.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,5 m Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 2.22.4. Deverá ser entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, marca, modelo, número de série, MAC address, etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.22.5. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso;
- 2.22.6. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);
- 2.22.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 2.22.8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

2.23. NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- 2.23.1. Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguala ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes;
- 2.23.2. A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;
- 2.23.3. Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial, a licitante deverá comprovar que o item dísplice iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- 2.23.4. Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa), um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;
- 2.23.5. Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto ABNT quanto ABNT II tem o botão "Ç", a única diferença entre os dois é que na ABNT II há uma tecla a mais, o botão "Alt Gr", conhecido como Alt "Grande". Ela serve para ativar os caracteres que ficam nos botões numéricos de 1 a 6 do teclado, e de alguns outros botões como "Q", "W", ou "E". Exemplo: ¹²³£¢;
- 2.23.6. Existem algumas variações em relação ao posicionamento das teclas de navegação normalmente descritas como T e T invertido;
- 2.23.7. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído;
- 2.23.8. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo) não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 3.2. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia dos equipamentos junto ao fabricante. Deverá apresentar Termo de Garantia do Produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio do empenho, comprovando que o equipamento ofertado possui a garantia solicitada neste termo;
- 3.3. O serviço de garantia deverá ser prestado com:
- 3.3.1. Abertura de chamados de garantia;
 - 3.3.2. Vistas a manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - 3.3.3. Atendimento aos defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
 - 3.3.4. Diagnóstico e resolução de problemas, localmente onde os equipamentos se encontram (“on-site”), por técnico especializado de serviço no local especificado pela CONTRATANTE;
 - 3.3.5. Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes;
 - 3.3.6. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;
 - 3.3.7. Assistência no local e substituição de peças (se necessário), de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local);
- 3.4. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 3.5. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento, gratuita, por meio de linha telefônica local ou tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h;
- 3.6. O serviço de garantia “on-site” será prestado nas instalações da CONTRATANTE. O atendimento “on-site” deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, nos endereços a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- 3.7. Durante o prazo de garantia, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser, sem ônus para a CONTRATANTE, substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 3.8. Os serviços de reparo serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 02 (dois) dias úteis ao de abertura do chamado junto à CONTRATADA;
- 3.9. Havendo necessidade de substituição de peças, componentes e equipamentos, a CONTRATADA deverá cumprir o tempo de resolução definitiva em até 07 (sete) dias úteis após a abertura do chamado;
- 3.10. Caso o atendimento não necessite de substituição de peças, componentes ou equipamentos, a CONTRATADA deverá cumprir o tempo de resolução definitiva em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 3.11. No caso de vícios insanáveis no equipamento, este deverá ser substituído por um novo;
- 3.12. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.13. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.14. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- 3.15. Prazo de entrega máximo de 60 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

**ANEXO II - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 3 E 4 (LISTA I) E
DO ITEM 24 E 25 (LISTA II)**

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo II.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. DESEMPENHO

- 2.1.1. Sysmark 2014 Preview Rating igual ou superior a 1900 no índice BAPCO SYSmark 2014 Overall Performance;
- 2.1.2. A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software BAPCO: Sysmark 2014 Preview Rating de acordo com os procedimentos padrões;
- 2.1.3. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 2.1.4. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento, fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2.2. PLACA PRINCIPAL

- 2.2.1. Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e compatíveis;
- 2.2.2. Mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- 2.2.3. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
- 2.2.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações, de modo que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
- 2.2.5. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;
- 2.2.6. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- 2.2.7. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- 2.2.8. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 2.2.9. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0, ou superior;
- 2.2.10. Suporte a DMI/DMTF (Desktop Management Interface/Desktop Management Task Force), compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.2.11. Ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 2.2.12. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 2.2.13. Permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 2.2.14. Permitir a instalação remota de sistemas operacionais, com acessos ao teclado e mouse, além da visualização gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;
- 2.2.15. Permitir o acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de post;
- 2.2.16. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos.

2.3. BIOS

- 2.3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 2.3.2. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 2.3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 2.3.4. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 2.3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T;
- 2.3.6. Possuir sistema integrado de diagnóstico em modo gráfico capaz de verificar a saúde do sistema e testes dos seguintes itens: Disco Rígido, Funcionalidade de Portas USB, Processador e Memória RAM;
- 2.3.7. Permitir acesso remoto ao POST (Power on Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede;
- 2.3.8. Permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 2.3.9. Deve usar métodos de criptografia para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 2.3.10. Deve possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo real que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executadas e que também impeça a execução de rootkits, vírus e malwares, essa verificação deve ser executada durante a inicialização, no desligamento e durante o uso do computador.
- 2.3.11. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

de edição sobre a mesma, garantindo assim, adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

- 2.3.12. O fabricante do equipamento deverá prover, em seu site da Internet, todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro;
- 2.3.13. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 2.3.14. Deverá suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- 2.3.15. Deverá suportar a tecnologia TrustedPlatform Module 1.2 ou superior (TPM);
- 2.3.16. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, áudio;
- 2.3.17. Suporte às atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperação de falhas;
- 2.3.18. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio SETUP;
- 2.3.19. Setup com suporte à Língua Portuguesa e/ou inglesa;
- 2.3.20. BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 2.3.21. Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- 2.3.22. Deverá suportar boot pela rede;
- 2.3.23. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- 2.3.24. Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
- 2.3.25. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário.

2.4. PROCESSADOR

- 2.4.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos, 08 (oito) threads de execução, arquitetura x86 com suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE 4.1, SSE 4.2;
- 2.4.2. Clockspeed de, no mínimo, 3.60 GHz;
- 2.4.3. Memória cache L3 de, no mínimo, 8 MB;
- 2.4.4. Controladora de memória e de vídeo integrada;
- 2.4.5. Suporte ao conjunto de instruções AES (AdvancedEncryption Standard);
- 2.4.6. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.4.7. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- 2.4.8. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal;
- 2.4.9. TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W;
- 2.4.10. Deverá obter pontuação (score) de, no mínimo, 10.100 pontos, aferidos tendo-se como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 2.4.11. Processador de Referência: Processador Intel Core i7-7700, compatível ou superior.

2.5. MEMÓRIA

- 2.5.1. Memória RAM tipo DDR4-2400 MHz ou superior;
- 2.5.2. Possuir 04 (quatro) slots para memória DDR4;
- 2.5.3. Com, no mínimo, 16 (dezesseis) Gigabytes;
- 2.5.4. Suporte para 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de memória.

2.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 2.6.1. Interface controladora de vídeo onboard ou compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo, 01 (um) conector DisplayPort e 01 (um) HDMI;
- 2.6.2. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória de 1.7 GB ou mais;
- 2.6.3. Compatibilidade com a tecnologia DirectX 12;
- 2.6.4. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
- 2.6.5. Suportar a resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.

2.7. CONTROLADORA DE ÁUDIO

- 2.7.1. Controladora de áudio integrada à placa principal, não sendo permitido placa extra ou adaptadores;
- 2.7.2. Possuir, no painel frontal, conectores universais para Headphone e Microfone, sendo aceita interface tipo combo;
- 2.7.3. Possuir alto-falante interno e integrado ao gabinete;
- 2.7.4. Controladora de som compatível com o padrão “hdaudio codec”;
- 2.7.5. Possuir, no painel traseiro, conector de saída de linha.

2.8. CONTROLADORA DE REDE

- 2.8.1. Controladora de rede integrada à placa-mãe, padrão Gigabit Ethernet, com velocidade 10/100/1000 mbps, com recursos Wake On LAN (WOL), auto-sense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.8.2. Não serão aceitas placas de rede externas (off board);
- 2.8.3. Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto.

2.9. *INTERFACES*

- 2.9.1. Possuir, no mínimo, 08 (oito) interfaces USB 2.0/3.0 ou superior nativas, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
- 2.9.2. Das 08 interfaces USB, devem existir pelo menos 04 (quatro) USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) tipo C;
- 2.9.3. Fornecer 01 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9;
- 2.9.4. Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de pelo menos 03 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas, devem obrigatoriamente suportar os padrões SD e MMC;
- 2.9.5. Possuir 01 (uma) interface de rede sem fio (wireless), integrada à placa-mãe, com antena, compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi WLAN). Caso necessário, deverão ser fornecidas antenas para o perfeito funcionamento da interface para rede sem fio;
- 2.9.6. O equipamento ofertado deve possuir, no mínimo, 02 (dois) conectores de vídeo, sendo, no mínimo, 01 (um) DisplayPort e, no mínimo, 01 (um) HDMI;
- 2.9.7. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete.

2.10. *UNIDADES DE ARMAZENAMENTO*

- 2.10.1. Possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD-SolidState Drives) com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes, interface tipo M.2 ou SATA, com tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1 milhão de horas, velocidade mínima de leitura de 400 MB/s e velocidade mínima de gravação de 300 MB/s;
- 2.10.2. Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM (rotações por minuto) ou configuração superior;
- 2.10.3. Devepossuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);
- 2.10.4. Em caso de necessidade de substituição da unidade de armazenamento, não será permitido o recolhimento pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos. O disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE.

2.11. *UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA*

- 2.11.1. 01 (uma) Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;
- 2.11.2. Interface tipo Serial ATA 1.5 Gb/s ou superior;
- 2.11.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.11.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
- 2.11.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

2.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.12.1. Fonte de alimentação interna ou externa, compatível com o equipamento ofertado, com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; PFC (Power Factor Correction) ativo para fontes interna ao gabinete e eficiência de, no mínimo, 87%;
- 2.12.2. A Fonte de alimentação deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- 2.12.3. Possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último;
- 2.12.4. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.

2.13. GABINETE

- 2.13.1. Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- 2.13.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 2.13.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 2.13.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;
- 2.13.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 2.13.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- 2.13.7. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;
- 2.13.8. Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

2.14. MONITOR DE VÍDEO

- 2.14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por equipamento;
- 2.14.2. Tela com tamanho mínimo de 23 polegadas na diagonal;
- 2.14.3. Tela 100% plana de LED-backlit LCD, ou IPS;
- 2.14.4. Resolução suportada Full HD (1080p) de 1920 x 1080 @60 Hz ou superior;
- 2.14.5. Taxa de Proporção de Tela de 16:10 ou 16:9 (Widescreen);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.14.6. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 170° vertical;
- 2.14.7. Tempo de resposta de, no máximo, 8 ms;
- 2.14.8. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;
- 2.14.9. Relação de contraste estático de, no mínimo, 1.000:1;
- 2.14.10. Relação de contraste dinâmico de, no mínimo, 4.000.000:1;
- 2.14.11. Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- 2.14.12. Distância entre pixels de, no máximo, 0.2745 (H) mm x 0.2745 (V) mm;
- 2.14.13. Possuir tratamento de tela anti-reflexivo;
- 2.14.14. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) formas de conexões: 01 (uma) DisplayPort e 01 (uma) HDMI, compatíveis com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados;
- 2.14.15. Deverá possuir 01 (uma) porta USB 2.0/3.0 upstream e 2 (duas) portas USB 3.0 downstream laterais/inferiores/traseiras. O cabo de interligação upstream deve ser entregue junto com a solução;
- 2.14.16. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 2.14.17. Tela com regulagem de altura de, no mínimo, 10 cm;
- 2.14.18. Tela com regulagem de inclinação;
- 2.14.19. Ajustes da posição do visor em altura, pivot (rotação) e inclinação;
- 2.14.20. Deverá possuir giro de 90º (rotação pivot), permitindo uso em modo paisagem e retrato;
- 2.14.21. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores;
- 2.14.22. Deve possuir instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;
- 2.14.23. Possuir fonte de alimentação de energia para corrente elétrica alternada, interna, com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), frequência de operação de 50-60 Hz, bivolt, com chaveamento automático;
- 2.14.24. Possuir consumo de energia em modo típico de operação de, no máximo, 22 W;
- 2.14.25. Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
- 2.14.26. Possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
- 2.14.27. Seguir as diretrizes do RoHS (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos ;
- 2.14.28. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador ou em regime OEM, desde que a garantia seja fornecida pelo mesmo fabricante do computador;
- 2.14.29. A garantia deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).
- 2.14.30. Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

2.15. *TECLADO*

- 2.15.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;
- 2.15.2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM;
- 2.15.3. Deve ser do padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 2.15.4. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface USB para teclado, sem adaptadores;
- 2.15.5. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos, equivalente ao botão direito do mouse);
- 2.15.6. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 2.15.7. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 2.15.8. Comprimento do cabo para conexão ao computador com, no mínimo, 1,5 m;
- 2.15.9. Possuir LED indicador de teclado numérico habilitado;
- 2.15.10. Possuir LED indicador de tecla CapsLock pressionada;
- 2.15.11. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 2.15.12. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 2.15.13. Deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma cor do gabinete.

2.16. *MOUSE*

- 2.16.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;
- 2.16.2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM;
- 2.16.3. Mouse USB com fio, sem o uso de adaptadores;
- 2.16.4. Deve ser de tecnologia ótica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 2.16.5. Deve possuir dois botões (direito e esquerdo), roda (scroll wheel) e ser ambidestro (simétrico);
- 2.16.6. Resolução de, no mínimo, 1.000 (mil) dpi ou superior;
- 2.16.7. Comprimento do cabo para conexão ao computador com, no mínimo, 1,5 m;
- 2.16.8. Deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma cor do gabinete.

2.17. *ACESSÓRIOS*

- 2.17.1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu correto funcionamento;
- 2.17.2. Deverão ser fornecidos cabos de energia com conectores macho padrão ABNT 14136:2002. Os comprimentos padrões dos cabos de alimentação da CPU e do monitor deverão ser de, no mínimo, 1,5 m;
- 2.17.3. Deve ser fornecido mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.17.4. Deverá ser fornecido apoio ergonômico removível e compatível com encaixe do teclado;
- 2.17.5. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) HDMI, ambos sem uso de adaptadores. Os cabos de interligação devem ser entregues junto com a solução do monitor de vídeo;
- 2.17.6. Deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre).

2.18. SOFTWARES

- 2.18.1. Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware;
- 2.18.2. O equipamento deverá acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, com arquitetura x64 (64-bit), no idioma Português (Brasil), com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do computador;
- 2.18.3. Todas as licenças de software deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, desta forma, a solução deve operar normalmente mesmo após o período de garantia;
- 2.18.4. O sistema operacional deverá ser pré-instalado e em funcionamento, em cada equipamento, acompanhado de mídias de instalação e de recuperação do sistema e de todos os seus drivers ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia;
- 2.18.5. Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Pro 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue;
- 2.18.6. Possuir software para gravação de mídias CD/DVD;
- 2.18.7. Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- 2.18.8. Todos os drivers para os Sistemas Operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web, via site do fabricante do equipamento, sem a necessidade de qualquer identificação do usuário, devendo ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

2.19. GERENCIAMENTO

- 2.19.1. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados, através da rede, por meio de console de gerenciamento web;
- 2.19.2. O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como CIM (CommonInformationModel) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 2.19.3. Deverá ser executado tanto pela rede cabeada LAN, quanto pela rede sem fio WLAN;
- 2.19.4. Deverá acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados, onde cada equipamento deverá possuir uma licença compatível com o equipamento proposto;
- 2.19.5. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado, através da Internet, software, do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que permita a verificação e a instalação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

2.19.6. O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização da CONTRATANTE, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:

- 2.19.6.1. Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico) mesmo estando desligados ou com o sistema operacional comprometido (out-of-band);
- 2.19.6.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento e capacidade do disco rígido;
- 2.19.6.3. Modificar parâmetros da BIOS, inclusive a ordem de boot;
- 2.19.6.4. Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;
- 2.19.6.5. Receber, de forma proativa, as notificações de potenciais condições de falhas e brechas de segurança;
- 2.19.6.6. Receber alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;
- 2.19.6.7. Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente, desde que previamente energizados pela rede elétrica e conectados localmente à rede de dados;
- 2.19.6.8. Alerta de abertura do gabinete;
- 2.19.6.9. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);

2.19.7. O software deve permitir ao administrador acompanhar as seguintes informações:

- 2.19.7.1. Estado de saúde dos equipamentos;
- 2.19.7.2. Informações de voltagem elétrica de entrada dos equipamentos;
- 2.19.7.3. Informações do sistema de resfriamento dos equipamentos;
- 2.19.7.4. Informações da temperatura dos equipamentos;
- 2.19.7.5. Informações dos pentes de memória RAM;
- 2.19.7.6. Informações de acionamento do chassi de intrusão dos equipamentos;
- 2.19.7.7. Realizar a formatação definitiva de uma unidade de armazenamento.
- 2.19.7.8. O Equipamento deverá ainda permitir:
 - 2.19.7.8.1. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no computador oferecido, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
 - 2.19.7.8.2. Ligar e desligar, de forma remota, o computador, com controle de acesso, em horários programados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.19.7.8.3. Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a interface Ethernet desconectada;
- 2.19.7.8.4. Instalação de Sistemas Operacionais remotamente, com acessos remotos ao teclado e mouse, além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- 2.19.7.8.5. Visualizar/atualizar o log de eventos do computador, mesmo com este desligado;
- 2.19.7.8.6. Gerenciamento remoto, independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de pen-drive e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;
- 2.19.7.8.7. Tecnologia presente no hardware para isolar o equipamento da rede (LAN) em caso de ameaças de vírus ou equivalente, evitando maiores impactos e envio de alertas de notificação, caso ocorra.

2.20. DOCUMENTAÇÃO

- 2.20.1. As documentações técnicas originais de todos os componentes do hardware e do sistema operacional deverão ser fornecidas, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração do computador. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;
- 2.20.2. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- 2.20.3. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- 2.20.4. Todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, no idioma Português. Será aceito como idioma alternativo apenas o Inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- 2.20.5. Fica facultado à CONTRATANTE solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados.

2.21. COMPATIBILIDADE

- 2.21.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;
- 2.21.2. Comprovação de conformidade com o padrão internacional para o consumo eficiente de energia Energy Star 6.1, ou superior, para computador e monitor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.21.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- 2.21.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- 2.21.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada;
- 2.21.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
- 2.21.7. Compatibilidade com a norma TPM (*Trusted Platform Module*) Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (*Trusted Computing Group*), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
- 2.21.8. Atender a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que os equipamentos não são fabricados utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
- 2.21.9. O gabinete do computador, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, fonte de alimentação, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 ou norma equivalente internacional, avaliada segundo os parâmetros do subtipo 'Escritórios-Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração' (35 dB(A) e NC 30dB);
- 2.21.10. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, com arquitetura x64 (64-bit), na distribuição especificada.

2.22. OUTROS REQUISITOS

- 2.22.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta, prata ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 2.22.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 2.22.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,5 m Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.22.4. Deverá ser entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, marca, modelo, número de série, MAC address, etc.
- 2.22.5. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso;
- 2.22.6. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);
- 2.22.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 2.22.8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

2.23. NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- 2.23.1. Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguala ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes;
- 2.23.2. A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;
- 2.23.3. Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial, a licitante deverá comprovar que o item dísplice iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- 2.23.4. Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa), um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;
- 2.23.5. Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto ABNT quanto ABNT II tem o botão "Ç", a única diferença entre os dois é que na ABNT II há uma tecla a mais, o botão "Alt Gr", conhecido como Alt "Grande". Ela serve pra ativar os caracteres que fica no botões numéricos de 1 a 6 do teclado, e de alguns outros botões como "Q", "W", ou "E". Exemplo: ¹²³£¢;
- 2.23.6. Existem algumas variações em relação ao posicionamento das teclas de navegação normalmente descritas como T e T invertido;
- 2.23.7. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído;
- 2.23.8. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo) não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia dos equipamentos junto ao fabricante. Deverá apresentar Termo de Garantia do Produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio do empenho, comprovando que o equipamento ofertado possui a garantia solicitada neste termo;
- 3.3. O serviço de garantia deverá ser prestado com:
 - 3.3.1. Abertura de chamados de garantia;
 - 3.3.2. Vistas a manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - 3.3.3. Atendimento aos defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
 - 3.3.4. Diagnóstico e resolução de problemas, localmente onde os equipamentos se encontram (“on-site”), por técnico especializado de serviço no local especificado pela CONTRATANTE;
 - 3.3.5. Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes;
 - 3.3.6. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;
 - 3.3.7. Assistência no local e substituição de peças (se necessário), de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local);
- 3.4. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 3.5. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento, gratuita, por meio de linha telefônica local ou tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h;
- 3.6. O serviço de garantia “on-site” será prestado nas instalações da CONTRATANTE. O atendimento “on-site” deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, nos endereços a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- 3.7. Durante o prazo de garantia, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser, sem ônus para a CONTRATANTE, substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 3.8. Os serviços de reparo serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 02 (dois) dias úteis ao de abertura do chamado junto à CONTRATADA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 3.9. Havendo necessidade de substituição de peças, componentes e equipamentos, a CONTRATADA deverá cumprir o tempo de resolução definitiva em até 07 (sete) dias úteis após a abertura do chamado;
- 3.10. Caso o atendimento não necessite de substituição de peças, componentes ou equipamentos, a CONTRATADA deverá cumprir o tempo de resolução definitiva em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;
- 3.11. No caso de vícios insanáveis no equipamento, este deverá ser substituído por um novo;
- 3.12. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.13. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.14. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- 3.15. Prazo de entrega máximo de 60 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

ANEXO III - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 5 E 6 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo I.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. PROCESSADOR

- 2.1.1. Mínimo de 02 (dois) núcleos físicos, 04 (quatro) threads de execução;
- 2.1.2. Clockspeed de, no mínimo, 2.50 GHz;
- 2.1.3. Memória cache de, no mínimo, 03 (três) MB;
- 2.1.4. Suporte ao conjunto de instruções AES (AdvancedEncryption Standard);
- 2.1.5. TDP (Thermal Design Power) máximo de 15W;
- 2.1.6. Deverá obter pontuação (score) de, no mínimo, 4.600 pontos, aferidos tendo-se como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 2.1.7. Processador de Referência: Processador Intel Core i5-7200U, compatível ou superior.

2.2. BIOS

- 2.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
- 2.2.2. O fabricante do equipamento deverá prover, em seu site da Internet, todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro;
- 2.2.3. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado;
- 2.2.4. Deverá suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- 2.2.5. Deverá suportar a tecnologia TrustedPlatform Module 1.2 ou superior (TPM);
- 2.2.6. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- 2.2.7. Deverá possuir gerenciamento térmico;
- 2.2.8. Suporte às atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperação de falhas;
- 2.2.9. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis (administrador, HD e usuário) que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio SETUP;
- 2.2.10. Setup com suporte à língua portuguesa e/ou inglesa;
- 2.2.11. BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

2.3. CHIPSET E PLACA MÃE

- 2.3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.3.2. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;
- 2.3.3. A placa-mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.3.4. A placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o equipamento a partir de uma imagem (.ISO), em um compartilhamento de rede ou CD, na console de administração, mesmo com o equipamento desligado.

2.4. MEMÓRIA

- 2.4.1. Memória RAM, padrão SODIMM, com suporte à tecnologia Dual Channel, tipo DDR4-2400 MHz ou superior;
- 2.4.2. Possuir 02 (dois) slots para memória DDR4 na placa-mãe;
- 2.4.3. Com, no mínimo, 04 (quatro) Gigabytes instalados;
- 2.4.4. Suporte para até 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória expansível.

2.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 2.5.1. Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete, com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM (rotações por minuto) ou configuração superior;
- 2.5.2. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) incorporadas;
- 2.5.3. O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco;
- 2.5.4. O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido (SSD-SolidState Drives);
- 2.5.5. Em caso de necessidade de substituição da unidade de armazenamento, por questões de sigilo dos dados nela contidos, não será permitido o recolhimento da mesma pelo fornecedor ou fabricante. A unidade de armazenamento substituída deverá permanecer com a CONTRATANTE.

2.6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- 2.6.1. Possuir 01 (uma) unidade ótica de DVD±RW dual-layer, interna ao gabinete, compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;
- 2.6.2. Possuir interface tipo Serial ATA para gerenciamento de unidade leitora de mídia óptica especificada;
- 2.6.3. Possuir todos os softwares necessários para a utilização de todos os recursos da unidade de mídia ótica;
- 2.6.4. Possuir luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 2.6.5. Possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

2.7. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA

- 2.7.1. Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB 2.0/3.0 ou superior nativas, sendo, no mínimo, 02 (duas) compatíveis com USB 3.0 ou superior e, no mínimo, 01 (uma) interface no padrão USB-C, capaz de transferir dados e carregar o equipamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.7.2. Possuir 01 (um) conector DC-IN para adaptador AC da fonte de alimentação;
- 2.7.3. Possuir 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado à interface de rede Gigabit Ethernet;
- 2.7.4. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA com conector DB-15 (15 pinos);
- 2.7.5. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI com conector de 19 pinos;
- 2.7.6. Possuir 01 (uma) entrada de leitor de cartão de memória, com suporte aos tipos SD, SDHC, SDXC e MMC, integrado ao gabinete;
- 2.7.7. Possuir portas multimídia estéreo, divididas em 01 (uma) saída de Line-out ou fone de ouvido e em 01 (uma) entrada para microfone, sendo aceita porta audio combo (Line-in/Line-out);
- 2.7.8. Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete.

2.8. ÁUDIO

- 2.8.1. Possuir interface de som de, no mínimo, 24 bits integrada;
- 2.8.2. Possuir, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes internos, com potência máxima de 01 (um) W por canal;
- 2.8.3. Som estéreo integrado, compatível com o padrão HD.

2.9. VÍDEO

- 2.9.1. Possuir interface gráfica de vídeo integrada com, no mínimo, 1024 Megabytes de memória compartilhada de forma dinâmica ou predefinida;
- 2.9.2. Interface gráfica com suporte ao uso de monitor estendido;
- 2.9.3. Suporte à tecnologia Direct X, no mínimo, à versão 12.

2.10. REDE ETHERNET

- 2.10.1. Possuir interface de rede padrão Gigabit Ethernet integrada;
- 2.10.2. Interface com suporte nativo para a tecnologia WOL (Wake on LAN);
- 2.10.3. Interface configurável por software.

2.11. REDE SEM FIO

- 2.11.1. Possuir interface de comunicação Bluetooth 4.0 ou superior;
- 2.11.2. Possuir interface de comunicação de rede sem fio (wireless) integrada padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac;
- 2.11.3. Interface com suporte nativo para a tecnologia WOL (Wake on LAN);
- 2.11.4. Possuir software de gerenciamento das interfaces de comunicação;
- 2.11.5. Interface com suporte à economia de bateria através do ajuste da potência mediante recepção do sinal.

2.12. TELA E WEBCAM

- 2.12.1. Tela com tecnologia LED, tratamento anti-reflexo, padrão WXGA Widescreen, tamanho mínimo de 14 polegadas, com tecnologia IPS ou equivalente;
- 2.12.2. Tela com suporte à resolução mínima 1366 x 768 pixels;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

2.12.3. Possuir 01 (uma) webcam, integrada ao gabinete, com resolução mínima HD de 1280 x 720 pixels e suporte à tecnologia HDR (High Dynamic Range).

2.13. TECLADO E TOUCH-PAD

2.13.1. Teclado, em Português, no padrão ABNT2, com teclado numérico dedicado;

2.13.2. Touch-pad, integrado ao gabinete, com 02 (dois) botões e 01 (uma) área de rolagem (scroll).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

2.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.14.1. Fonte externa de corrente elétrica alternada AC, com seleção automática de voltagem (bivolt), tensões de entrada de 110-220 V (+-10%, 50-60 Hz), potência mínima de 45 W;
- 2.14.2. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo equipamento;
- 2.14.3. Deve ser acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação com plug (03 pinos), de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

2.15. BATERIA

- 2.15.1. Possuir bateria principal, com, no mínimo, 03 (três) células de Íon de Lítio (Lithium-Íon), fornecendo, no mínimo, 42 Wh de energia;
- 2.15.2. Possuir autonomia mínima de 06 (seis) horas em utilização e 24 (vinte e quatro) horas em modo de espera (standby);
- 2.15.3. Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.

2.16. GABINETE

- 2.16.1. Possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de funcionamento da interface wireless, da unidade de armazenamento e do equipamento ligado (Power-on);
- 2.16.2. Botão liga/desliga que ative ou desative completamente a interface, com suporte ao mesmo, no hardware e software, presentes no equipamento;
- 2.16.3. Possuir altura máxima, com bateria instalada, de 2,4 cm;
- 2.16.4. Possuir peso máximo, com bateria instalada, de 2,1 kg;
- 2.16.5. O equipamento ou o disco rígido deverá apresentar sensor de queda, que faz com que o disco rígido se desligue, posicionando sua cabeça de leitura em uma área segura, fora da área do disco onde são gravados os dados, mediante uma variação de altura (como uma queda, por exemplo), de no mínimo 30 cm do equipamento;
- 2.16.6. . 45. Com maleta de couro sintético ou nylon, do mesmo fabricante, que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal. 46. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança. 47. Webcam de 1.3 megapixel integrada no equipamento e Microfone Integrado no equipamento. 48. Deve possuir leitor de impressões digitais integrado no equipamento, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB.

2.17. SOFTWARE

- 2.17.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com licença OEM de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em Português (Brasil), instalado e devidamente configurado, gratuitamente sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE;
- 2.17.2. Cada equipamento deverá ser acompanhado pelas mídias, em Português (Brasil), de instalação, operação e restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional especificado;
- 2.17.3. Cada equipamento deverá ser acompanhado pelas documentações técnicas, em Português (Brasil), necessárias à instalação e operação do equipamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.17.4. Cada equipamento deverá ser entregue com todos os drivers correspondentes às interfaces instaladas, de forma a permitir as corretas configurações das mesmas;
- 2.17.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web, através do site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 2.17.6. Cada equipamento deverá possuir uma licença de software de gerenciamento e inventário, compatível com o equipamento ofertado, do tipo cliente-servidor de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede por console de gerenciamento web;
- 2.17.7. O software de gerenciamento e inventário deverá ser desenvolvido em conformidade com o padrão DMI por empresa membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" na seguinte categoria "DMTF MemberList": Board ou Leadership comprovada;
- 2.17.8. A solução de gerenciamento e inventário deverá ser disponibilizada pelo fabricante do equipamento através de mídia ou download em website próprio, sendo desenvolvida pelo mesmo e não sendo aceito soluções em regime de OEM
- 2.17.9. O software de gerenciamento e inventário deverá ter, no mínimo, os seguintes recursos:
 - 2.17.9.1. Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS;
 - 2.17.9.2. Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
 - 2.17.9.3. Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos equipamentos do grupo gerenciado;
 - 2.17.9.4. Ativação e desativação remota de interfaces (NIC, USB, portas paralelas e seriais e controladora de áudio);
 - 2.17.9.5. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
 - 2.17.9.6. Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;
 - 2.17.9.7. Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;
 - 2.17.9.8. Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;
 - 2.17.9.9. Alerta de abertura do gabinete, possibilitando a leitura de logs de erros do hardware e também logs de alteração da configuração do equipamento;
 - 2.17.9.10. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete, com o envio dos alertas por e-mail ao responsável;

2.18. COMPATIBILIDADE

- 2.18.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.18.2. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- 2.18.3. Atender a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que os equipamentos não são fabricados utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

2.19. NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- 2.19.1. Todos os equipamentos entregues deverão ser novos, idênticos e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, após a sua entrega;
- 2.19.2. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, padrão PCMCIA ou similares;
- 2.19.3. O equipamento deverá apresentar gradações neutras, das cores preta e prata, e manter o mesmo padrão de cor;
- 2.19.4. Deverão ser apresentados prospectos com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- 2.19.5. Deve acompanhar maleta, mochila ou capa protetora, resistente a riscos, arranhões e impactos, que atenda as especificações para transporte do equipamento e os seus acessórios, sendo compatível com o tamanho, formato e peso do equipamento e os seus acessórios, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou OEM;
- 2.19.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia dos equipamentos junto ao fabricante. Deverá apresentar Termo de Garantia do Produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio do empenho, comprovando que o equipamento ofertado possui a garantia solicitada neste termo;
- 3.3. O serviço de garantia deverá ser prestado com:
 - 3.3.1. Abertura de chamados de garantia;
 - 3.3.2. Vistas a manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - 3.3.3. Atendimento aos defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
 - 3.3.4. Diagnóstico e resolução de problemas, localmente onde os equipamentos se encontram (“on-site”), por técnico especializado de serviço no local especificado pela CONTRATANTE;
 - 3.3.5. Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes;
 - 3.3.6. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 3.3.7. Assistência no local e substituição de peças (se necessário), de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local);
- 3.4. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 3.5. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento, gratuita, por meio de linha telefônica local ou tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h;
- 3.6. O serviço de garantia “on-site” será prestado nas instalações da CONTRATANTE. O atendimento “on-site” deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, nos endereços a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- 3.7. Durante o prazo de garantia, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser, sem ônus para a CONTRATANTE, substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 3.8. Os serviços de reparo serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 02 (dois) dias úteis ao de abertura do chamado junto à CONTRATADA;
- 3.9. Havendo necessidade de substituição de peças, componentes e equipamentos, a CONTRATADA deverá cumprir o tempo de resolução definitiva em até 07 (sete) dias úteis após a abertura do chamado;
- 3.10. Caso o atendimento não necessite de substituição de peças, componentes ou equipamentos, a CONTRATADA deverá cumprir o tempo de resolução definitiva em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;
- 3.11. No caso de vícios insanáveis no equipamento, este deverá ser substituído por um novo;
- 3.12. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.13. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.14. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- 3.15. Prazo de entrega máximo de 60 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

ANEXO IV - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 7 E 8 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo II.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. PROCESSADOR

- 2.1.1. Mínimo de 02 (dois) núcleos físicos, 04 (quatro) threads de execução;
- 2.1.2. Clockspeed de, no mínimo, 2.70 GHz;
- 2.1.3. Memória cache de, no mínimo, 04 (quatro) MB;
- 2.1.4. Suporte ao conjunto de instruções AES (AdvancedEncryption Standard);
- 2.1.5. TDP (Thermal Design Power) máximo de 25W;
- 2.1.6. Deverá obter pontuação (score) de, no mínimo, 5.100 pontos, aferidos tendo-se como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 2.1.7. Processador de Referência: Processador Intel Core i7-7500U, compatível ou superior.

2.2. BIOS

- 2.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
- 2.2.2. O fabricante do equipamento deverá prover, em seu site da Internet, todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro;
- 2.2.3. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado;
- 2.2.4. Deverá suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- 2.2.5. Deverá suportar a tecnologia TrustedPlatform Module 1.2 ou superior (TPM);
- 2.2.6. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- 2.2.7. Deverá possuir gerenciamento térmico;
- 2.2.8. Suporte às atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperação de falhas;
- 2.2.9. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis (administrador, HD e usuário) que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio SETUP;
- 2.2.10. Setup com suporte à língua portuguesa e/ou inglesa;
- 2.2.11. BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

2.3. CHIPSET E PLACA MÃE

- 2.3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.3.2. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;
- 2.3.3. A placa-mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.3.4. A placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o equipamento a partir de uma imagem (.ISO), em um compartilhamento de rede ou CD, no console de administração, mesmo com o equipamento desligado.

2.4. MEMÓRIA

- 2.4.1. Memória RAM, padrão SODIMM, com suporte à tecnologia Dual Channel, tipo DDR4-2400 MHz ou superior;
- 2.4.2. Possuir 02 (dois) slots para memória DDR4 na placa-mãe;
- 2.4.3. Com, no mínimo, 08 (oito) Gigabytes instalados;
- 2.4.4. Suporte para até 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória expansível.

2.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 2.5.1. Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 32 MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM (rotações por minuto) ou configuração superior;
- 2.5.2. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) incorporadas;
- 2.5.3. O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco;
- 2.5.4. O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido (SSD-SolidState Drives);
- 2.5.5. Em caso de necessidade de substituição da unidade de armazenamento, por questões de sigilo dos dados nela contidos, não será permitido o recolhimento da mesma pelo fornecedor ou fabricante. A unidade de armazenamento substituída deverá permanecer com a CONTRATANTE.

2.6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- 2.6.1. Possuir 01 (uma) unidade ótica de DVD±RW dual-layer, interna ao gabinete, compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;
- 2.6.2. Possuir interface tipo Serial ATA para gerenciamento de unidade leitora de mídia óptica especificada;
- 2.6.3. Possuir todos os softwares necessários para a utilização de todos os recursos da unidade de mídia ótica;
- 2.6.4. Possuir luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 2.6.5. Possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

2.7. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA

- 2.7.1. Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB 2.0/3.0 ou superior nativas, sendo, no mínimo, 02 (duas) compatíveis com USB 3.0 ou superior e, no mínimo, 01 (uma) interface no padrão USB-C, capaz de transferir dados e carregar o equipamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.7.2. Possuir 01 (um) conector DC-IN para adaptador AC da fonte de alimentação;
- 2.7.3. Possuir 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado à interface de rede Gigabit Ethernet;
- 2.7.4. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA com conector DB-15 (15 pinos);
- 2.7.5. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI com conector de 19 pinos;
- 2.7.6. Possuir 01 (uma) entrada de leitor de cartão de memória, com suporte aos tipos SD, SDHC, SDXC e MMC, integrado ao gabinete;
- 2.7.7. Possuir portas multimídia estéreo, divididas em 01 (uma) saída de Line-out ou fone de ouvido e em 01 (uma) entrada para microfone, sendo aceita porta audio combo (Line-in/Line-out);
- 2.7.8. Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete.

2.8. ÁUDIO

- 2.8.1. Possuir interface de som de, no mínimo, 24 bits integrada;
- 2.8.2. Possuir, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes internos, com potência máxima de 01 (um) W por canal;
- 2.8.3. Som estéreo integrado, compatível com o padrão HD.

2.9. VÍDEO

- 2.9.1. Possuir interface gráfica de vídeo integrada com, no mínimo, 1024 Megabytes de memória compartilhada de forma dinâmica ou predefinida;
- 2.9.2. Interface gráfica com suporte ao uso de monitor estendido;
- 2.9.3. Suporte à tecnologia Direct X, no mínimo, à versão 12.

2.10. REDE ETHERNET

- 2.10.1. Possuir interface de rede padrão Gigabit Ethernet integrada;
- 2.10.2. Interface com suporte nativo para a tecnologia WOL (Wake on LAN);
- 2.10.3. Interface configurável por software.

2.11. REDE SEM FIO

- 2.11.1. Possuir interface de comunicação Bluetooth 4.0 ou superior;
- 2.11.2. Possuir interface de comunicação de rede sem fio (wireless) integrada padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac;
- 2.11.3. Interface com suporte nativo para a tecnologia WOL (Wake on LAN);
- 2.11.4. Possuir software de gerenciamento das interfaces de comunicação;
- 2.11.5. Interface com suporte à economia de bateria através do ajuste da potência mediante recepção do sinal.

2.12. TELA E WEBCAM

- 2.12.1. Tela com tecnologia LED, tratamento anti-reflexo, padrão WXGA Widescreen, tamanho mínimo de 15,6 polegadas, com tecnologia IPS ou equivalente;
- 2.12.2. Tela com suporte à resolução mínima 1366 x 768 pixels;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

2.12.3. Possuir 01 (uma) webcam, integrada ao gabinete, com resolução mínima HD de 1280 x 720 pixels e suporte à tecnologia HDR (High Dynamic Range).

2.13. TECLADO E TOUCH-PAD

2.13.1. Teclado, em Português, no padrão ABNT2, com teclado numérico dedicado;

2.13.2. Touch-pad, integrado ao gabinete, com 02 (dois) botões e 01 (uma) área de rolagem (scroll).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

2.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.14.1. Fonte externa de corrente elétrica alternada AC, com seleção automática de voltagem (bivolt), tensões de entrada de 110-220 V (+-10%, 50-60 Hz), potência mínima de 45 W;
- 2.14.2. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo equipamento;
- 2.14.3. Deve ser acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação com plug (03 pinos), de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

2.15. BATERIA

- 2.15.1. Possuir bateria principal, com, no mínimo, 03 (três) células de Íon de Lítio (Lithium-Íon), fornecendo, no mínimo, 42 Wh de energia;
- 2.15.2. Possuir autonomia mínima de 06 (seis) horas em utilização e 24 (vinte e quatro) horas em modo de espera (standby);
- 2.15.3. Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.

2.16. GABINETE

- 2.16.1. Possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de funcionamento da interface wireless, da unidade de armazenamento e do equipamento ligado (Power-on);
- 2.16.2. Botão liga/desliga que ative ou desative completamente a interface, com suporte ao mesmo, no hardware e software, presentes no equipamento;
- 2.16.3. Possuir altura máxima, com bateria instalada, de 2,4 cm;
- 2.16.4. Possuir peso máximo, com bateria instalada, de 2,1 kg;
- 2.16.5. O equipamento ou o disco rígido deverá apresentar sensor de queda, que faz com que o disco rígido se desligue, posicionando sua cabeça de leitura em uma área segura, fora da área do disco onde são gravados os dados, mediante uma variação de altura (como uma queda, por exemplo), de no mínimo 30 cm do equipamento;
- 2.16.6. . 45. Com maleta de couro sintético ou nylon, do mesmo fabricante, que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal. 46. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança. 47. Webcam de 1.3 megapixel integrada no equipamento e Microfone Integrado no equipamento. 48. Deve possuir leitor de impressões digitais integrado no equipamento, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB.

2.17. SOFTWARE

- 2.17.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com licença OEM de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em Português (Brasil), instalado e devidamente configurado, gratuitamente sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE;
- 2.17.2. Cada equipamento deverá ser acompanhado pelas mídias, em Português (Brasil), de instalação, operação e restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional especificado;
- 2.17.3. Cada equipamento deverá ser acompanhado pelas documentações técnicas, em Português (Brasil), necessárias à instalação e operação do equipamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

- 2.17.4. Cada equipamento deverá ser entregue com todos os drivers correspondentes às interfaces instaladas, de forma a permitir as corretas configurações das mesmas;
- 2.17.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web, através do site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 2.17.6. Cada equipamento deverá possuir uma licença de software de gerenciamento e inventário, compatível com o equipamento ofertado, do tipo cliente-servidor de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede por console de gerenciamento web;
- 2.17.7. O software de gerenciamento e inventário deverá ser desenvolvido em conformidade com o padrão DMI por empresa membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" na seguinte categoria "DMTF MemberList": Board ou Leadership comprovada;
- 2.17.8. A solução de gerenciamento e inventário deverá ser disponibilizada pelo fabricante do equipamento através de mídia ou download em website próprio, sendo desenvolvida pelo mesmo e não sendo aceito soluções em regime de OEM
- 2.17.9. O software de gerenciamento e inventário deverá ter, no mínimo, os seguintes recursos:
 - 2.17.9.1. Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS;
 - 2.17.9.2. Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
 - 2.17.9.3. Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos equipamentos do grupo gerenciado;
 - 2.17.9.4. Ativação e desativação remota de interfaces (NIC, USB, portas paralelas e seriais e controladora de áudio);
 - 2.17.9.5. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
 - 2.17.9.6. Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;
 - 2.17.9.7. Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;
 - 2.17.9.8. Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;
 - 2.17.9.9. Alerta de abertura do gabinete, possibilitando a leitura de logs de erros do hardware e também logs de alteração da configuração do equipamento;
 - 2.17.9.10. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete, com o envio dos alertas por e-mail ao responsável;

2.18. COMPATIBILIDADE

- 2.18.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.18.2. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- 2.18.3. Atender a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que os equipamentos não são fabricados utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilospolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

2.19. NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- 2.19.1. Todos os equipamentos entregues deverão ser novos, idênticos e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, após a sua entrega;
- 2.19.2. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, padrão PCMCIA ou similares;
- 2.19.3. O equipamento deverá apresentar gradações neutras, das cores preta e prata, e manter o mesmo padrão de cor;
- 2.19.4. Deverão ser apresentados prospectos com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- 2.19.5. Deve acompanhar maleta, mochila ou capa protetora, resistente a riscos, arranhões e impactos, que atenda as especificações para transporte do equipamento e os seus acessórios, sendo compatível com o tamanho, formato e peso do equipamento e os seus acessórios, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou OEM;
- 2.19.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia dos equipamentos junto ao fabricante. Deverá apresentar Termo de Garantia do Produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio do empenho, comprovando que o equipamento ofertado possui a garantia solicitada neste termo;
- 3.3. O serviço de garantia deverá ser prestado com:
 - 3.3.1. Abertura de chamados de garantia;
 - 3.3.2. Vistas a manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - 3.3.3. Atendimento aos defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
 - 3.3.4. Diagnóstico e resolução de problemas, localmente onde os equipamentos se encontram (“on-site”), por técnico especializado de serviço no local especificado pela CONTRATANTE;
 - 3.3.5. Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes;
 - 3.3.6. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 3.3.7. Assistência no local e substituição de peças (se necessário), de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local);
- 3.4. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 3.5. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento, gratuita, por meio de linha telefônica local ou tipo (0800), para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h;
- 3.6. O serviço de garantia “on-site” será prestado nas instalações da CONTRATANTE. O atendimento “on-site” deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, nos endereços a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- 3.7. Durante o prazo de garantia, as peças que apresentarem vínculo ou defeito no período de vigência da garantia devem ser, sem ônus para a CONTRATANTE, substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 3.8. Os serviços de reparo serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 02 (dois) dias úteis ao de abertura do chamado junto à CONTRATADA;
- 3.9. Havendo necessidade de substituição de peças, componentes e equipamentos, a CONTRATADA deverá cumprir o tempo de resolução definitiva em até 07 (sete) dias úteis após a abertura do chamado;
- 3.10. Caso o atendimento não necessite de substituição de peças, componentes ou equipamentos, a CONTRATADA deverá cumprir o tempo de resolução definitiva em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;
- 3.11. No caso de vícios insanáveis no equipamento, este deverá ser substituído por um novo;
- 3.12. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.13. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.14. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- 3.15. Prazo de entrega máximo de 60 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

**ANEXO V - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 9 (LISTA I) E DO
ITEM 26 (LISTA II)**

1. DESCRIÇÃO

- 1.1. Este item é descrito como Monitor de Vídeo tela plana de 23".

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Tela com tamanho mínimo de 23 polegadas na diagonal;
- 2.2. Tela 100% plana de LED-backlit LCD, ou IPS;
- 2.3. Resolução suportada Full HD (1080p) de 1920 x 1080 @60 Hz ou superior;
- 2.4. Taxa de Proporção de Tela de 16:10 ou 16:9 (Widescreen);
- 2.5. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 170° vertical;
- 2.6. Tempo de resposta de, no máximo, 8 ms;
- 2.7. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;
- 2.8. Relação de contraste estático de, no mínimo, 1.000:1;
- 2.9. Relação de contraste dinâmico de, no mínimo, 4.000.000:1;
- 2.10. Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- 2.11. Distância entre pixels de, no máximo, 0.2745 (H) mm x 0.2745 (V) mm;
- 2.12. Possuir tratamento de tela anti-reflexivo;
- 2.13. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) formas de conexões: 01 (uma) DisplayPort e 01 (uma) HDMI, compatíveis com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados;
- 2.14. Deverá possuir 01 (uma) porta USB 2.0/3.0 upstream e 2 (duas) portas USB 3.0 downstream laterais/inferiores/traseiras. O cabo de interligação upstream deve ser entregue junto com a solução;
- 2.15. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 2.16. Tela com regulagem de altura de, no mínimo, 10 cm;
- 2.17. Tela com regulagem de inclinação;
- 2.18. Ajustes da posição do visor em altura, pivot (rotação) e inclinação;
- 2.19. Deverá possuir giro de 90° (rotação pivot), permitindo uso em modo paisagem e retrato;
- 2.20. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores;
- 2.21. Deve possuir instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;
- 2.22. Possuir fonte de alimentação de energia para corrente elétrica alternada, interna, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), frequência de operação de 50-60 Hz, bivolt, com chaveamento automático;
- 2.23. Possuir consumo de energia em modo típico de operação de, no máximo, 22 W;
- 2.24. Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

- 2.25. Possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
- 2.26. Seguir as diretrizes do RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 2.27. Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);
- 3.3. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.4. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO VI - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 10 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Monitor de Vídeo tela plana de 23”.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Mouse USB com fio, sem o uso de adaptadores;
- 2.2. Deve ser de tecnologia ótica, de conformação ambidesta, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 2.3. Deve possuir dois botões (direito e esquerdo), roda (scroll wheel) e ser ambidestro (simétrico);
- 2.4. Resolução de, no mínimo, 1.000 (mil) dpi ou superior;
- 2.5. Comprimento do cabo para conexão ao computador com, no mínimo, 1,5 m;
- 2.6. Deverá ser da cor preto.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO VII - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 11 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Teclado USB com fio ABNT2.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface USB para teclado, sem adaptadores;
- 2.2. Deve ser do padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 2.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos, equivalente ao botão direito do mouse);
- 2.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 2.5. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 2.6. Possuir LED indicador de teclado numérico habilitado;
- 2.7. Possuir LED indicador de tecla CapsLock pressionada;
- 2.8. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 2.9. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 2.10. Comprimento do cabo para conexão ao computador com, no mínimo, 1,5 m;
- 2.11. Deverá ser da cor preto.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 12 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Módulo de Memória RAM 4GB.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Módulo de Memória RAM com capacidade de 04 (quatro) Gigabytes;
- 2.2. Formato de memória DIMM;
- 2.3. Tecnologia DDR3-SDRAM;
- 2.4. Frequência de acesso de 1600 MHz (1600 MT/s) ou superior;
- 2.5. Suporte a Dual Channel;
- 2.6. Classificação de módulo PC3-12800 (Taxa de dados de pico do módulo de 12.800 MB/s).

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO IX - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 13 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Disco Rígido (HD) formato 3,5 ", 1TB.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Unidade de disco rígido (HD) interna;
- 2.2. Formato 3,5" (polegadas);
- 2.3. Capacidade de armazenamento de 01 (um) Terabyte;
- 2.4. Interface tipo SATA 3 de 6 Gb/s;
- 2.5. Cache de, no mínimo, 64 MB;
- 2.6. Velocidade de rotação de 7.200 RPM (rotações por minuto);
- 2.7. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);
- 2.8. Latência média < 5 ms;
- 2.9. Acústica média em leitura ou em busca < 30 dBA;
- 2.10. Consumo de energia em busca ou gravação < 7 W e em stand-by < 2 W;
- 2.11. Faixa de temperatura de - 40° C a 70° C
- 2.12. Compatível com as definições RoHS (Restrição de Certas Substâncias Perigosas).

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO X - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 14 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Disco Rígido (HD) formato 2,5 ", 2TB, portátil.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Unidade de disco rígido (HD) externo portátil;
- 2.2. Formato 2,5" (polegadas);
- 2.3. Capacidade de armazenamento de 02 (dois) Terabytes;
- 2.4. Conexão USB 3.0 (compatível com USB 2.0);
- 2.5. Alimentação via USB (com cabo USB incluso e sem fonte adicional de energia);
- 2.6. Velocidade de transmissão de, no mínimo, 480 Mb/s;
- 2.7. Deve possuir cabo USB para a transmissão de dados;
- 2.8. Faixa de temperatura de operação entre 5°C e 35°C (graus Celsius);
- 2.9. Peso de, no máximo, 0,20 kg;
- 2.10. Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
- 2.11. Deve ser da cor preto.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO XI - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 15 (LISTA I)

3. DESCRIÇÃO

3.1. Este item é descrito como Disco Rígido (HD) formato 2,5 ", 4TB, portátil.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Unidade de disco rígido (HD) externo portátil;
- 4.2. Formato 2,5" (polegadas);
- 4.3. Capacidade de armazenamento de 04 (quatro) Terabytes;
- 4.4. Conexão USB 3.0 (compatível com USB 2.0);
- 4.5. Alimentação via USB (com cabo USB incluso e sem fonte adicional de energia);
- 4.6. Velocidade de transmissão de, no mínimo, 480 Mb/s;
- 4.7. Deve possuir cabo USB para a transmissão de dados;
- 4.8. Faixa de temperatura de operação entre 5°C e 35°C (graus Celsius);
- 4.9. Peso de, no máximo, 0,30 kg;
- 4.10. Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
- 4.11. Deve ser da cor preto.

5. GARANTIA

- 5.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 5.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 5.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO XII - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 16 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Fonte de Alimentação de Energia 250 W, para computadores Dell Optiplex 7010.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Fonte de Alimentação de Energia;
- 2.2. Faixa de tensão de entrada de 100-240 VCA;
- 2.3. Corrente de entrada de 4.4 ACA;
- 2.4. Frequência de entrada de 50-60 Hz;
- 2.5. Potência de saída de 250 W;
- 2.6. Possuir 01 (um) conector com 24 (vinte e quatro) pinos do tipo ATX Power;
- 2.7. Possuir 01 (um) conector com 04 (quatro) pinos do tipo ATX Power;
- 2.8. Possuir 03 (três) conectores do tipo SATA Power;
- 2.9. Para uso específico em computador Desktop Dell Optiplex 7010;
- 2.10. Fonte de alimentação de energia de referência: Delta Electronics DPS-250 AB-78 A.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO XIII - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 17 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Fonte de Alimentação de Energia 240 W, para computadores Lenovo ThinkCentre M92p.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Fonte de Alimentação de Energia;
- 2.2. Faixa de tensão de entrada de 100-127 VCA / 200-240 VCA;
- 2.3. Corrente de entrada de 8 ACA / 4 ACA;
- 2.4. Frequência de entrada de 50-60 Hz;
- 2.5. Potência de saída de 240 W;
- 2.6. Possuir 01 (um) conector com 14 (quatorze) pinos;
- 2.7. Possuir 01 (um) conector com 04 (quatro) pinos;
- 2.8. Para uso específico em computador Lenovo ThinkCentre M92p;
- 2.9. Fonte de alimentação de energia de referência: AcBel ELOG PCB020.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

**ANEXO XIV - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 18 (LISTA I) E
DO ITEM 27 (LISTA II)**

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Bateria selada VRLA AGM para UPS Nobreaks.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Bateria estacionária selada;
- 2.2. Possuir tecnologia de regulação por válvula VRLA (ValveRegulated Lead Acid);
- 2.3. Possuir tecnologia de separação do eletrólito AGM (Absorbed Glass Mat);
- 2.4. Possuir tensão elétrica nominal de 12 Vcc;
- 2.5. Possuir capacidade nominal de 7Ah;
- 2.6. Possuir 02(dois) terminais, sendo T1(+) o polo positivo e T2(-) o polo negativo;
- 2.7. Possuir dimensões físicas de 151 mm de largura, 94 mm de altura e 65 mm de profundidade;
- 2.8. Possuir peso de, no máximo, 2,2 kg;
- 2.9. Bateria selada de referência: Global Power GB12-7.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO XV - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 19 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Bateria de célula de Lítio (Li), tipo moeda.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Bateria de célula de Lítio (Li);
- 2.2. Tipo moeda CR2032;
- 2.3. Tensão elétrica de 03 Vcc;
- 2.4. Para uso interno em placa-mãe de computador;
- 2.5. Fornecida em cartelas, contendo 05 unidades cada.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO XVI - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 20 (LISTA I)

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Suporte de teto universal para projetor.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Suporte de teto universal para projetor;
- 2.2. Deve possuir hastes de fixação para projetores, sendo reguláveis de acordo com as posições de furação disponíveis no equipamento;
- 2.3. Possuir ajuste milimétrico nos eixos vertical, horizontal e diagonal,
- 2.4. Possuir base giratória 360°;
- 2.5. Possuir acabamento em pintura epóxi eletrostática, com tratamento anti-corrosão;
- 2.6. Deve ser da cor branco;
- 2.7. Deve incluir todas as buchas de 8 mm, todos os parafusos para fixação da haste, todos os parafusos para fixação do projetor e ferramenta chave para regulagem;
- 2.8. Peso de, no máximo, 1,2 kg;
- 2.9. Permitir passagem interna, com proteção, para cabeamento de áudio, vídeo e energia;
- 2.10. Possuir capacidade para suporte de projetores de até 12 kg;
- 2.11. Deverá ser apresentado catálogo ou folder do equipamento;
- 2.12. Para uso em equipamentos projetores multimídia.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

**ANEXO XVII - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 21 (LISTA I) E
DO ITEM 28 (LISTA II)**

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Cabo VGA (640 x 480) pixels D-SUB 15 pinos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Cabo VGA (VideoGraphicsArray);
- 2.2. Possuir conectores em plástico injetado Macho x Fêmea D-SUB 15 pinos;
- 2.3. Suporte à resolução 640 x 480 pixels;
- 2.4. Possuir comprimento total de 10 m;
- 2.5. Para uso na transmissão de imagens entre computadores e projetores ou televisores.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

**ANEXO XVIII - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 22 (LISTA I) E
DO ITEM 29 (LISTA II)**

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Cabo HDMI 2.0 para uso multimídia.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Cabo HDMI (High Definition Multimedia Interface) 2.0;
- 2.2. Possuir conectores Macho x Macho 19 pinos banhados a ouro, cabo e ponta em material PVC;
- 2.3. Possuir proteção contra perda de sinal e interferência na transmissão de dados;
- 2.4. Possuir taxa de transmissão de até 18 Gbps;
- 2.5. Suporte às resoluções Full HD, 3D, 2K, 4K em 50/60, compatível fps (frames por segundo);
- 2.6. Possuir comprimento total de 03 m;
- 2.7. Suporte de até 32 canais de áudio sem compressão;
- 2.8. Suporte aos formatos de áudio digital Dolby TrueHD e DTS-HD;
- 2.9. Suporte à função de canal de retorno de áudio ARC (AudioReturnChannel);
- 2.10. Suporte à tecnologia Deep Color (12 Bit);
- 2.11. Para uso em equipamentos de reprodução de imagem.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

**ANEXO XIX - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM 23 (LISTA I) E
DO ITEM 30 (LISTA II)**

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este item é descrito como Cabo HDMI 2.0 para uso multimídia.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Cabo adaptador conversor HDMI para VGA com saída de Áudio;
- 2.2. Possuir conectores HDMI Macho x VGA Fêmea com Áudio p2;
- 2.3. Possuir saída de áudio estéreo p2 (2.5);
- 2.4. Possuir conexão Plugand Play;
- 2.5. Suporte às resoluções 720p/1080i/1080p;
- 2.6. Possuir comprimento do cabo de áudio p2 de 1 m;
- 2.7. Para uso em equipamentos de reprodução multimídia.

3. GARANTIA

- 3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica, que deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.3. Prazo de entrega máximo de 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
- UNILAB**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3,CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ n.º12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo Reitor Pro Tempore, o senhor **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 831 de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito no CPF sob o nº 966.218.853-34 portador da Carteira de Identidade nº99012030952, expedida por SSP/CE,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2019**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º23282.004343/2019-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Computadores (Desktops e Laptops) e de Acessórios de Informática, para usos administrativo e em atividades acadêmicas, para atender às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB Ceará e Bahia, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 30 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

LISTA I – CEARÁ

Item	Descrição/Especificação	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Unidade de medida	Órgão Gerenciador: UNILAB	Órgão Participante: IFCE: Campus Morada Nova	Órgão Participante: IFCE: Campus Tabuleiro do Norte	Órgão Participante: IFCE: Campus Itapipoca	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
				Requisição mínima por pedido	Quant.	Requisição mínima por pedido	Quant.	Requisição mínima por pedido	Quant.
1	Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo I	457949	Unidade	45	202	02	10	15	40
2	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 1 para ME/EPP em 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) - Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo I</u>	457949	Unidade	9	18	-	-	-	-
3	Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo II	457886	Unidade	15	63	10	30	15	40
4	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 3 para ME/EPP em 21,25% (vinte e um vírgula vinte e cinco por cento) Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo II</u>	457886	Unidade	8	17	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

5	Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo I	451924	Unidade	10	45	-	-	04	10	-	-		
6	COTA RESERVADA DO ITEM 5 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento) - Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo I	451924	Unidade	7	15	-	-	-	-	-	-		
7	Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo II	457188	Unidade	10	23	-	-	04	10	-	-		
8	COTA RESERVADA DO ITEM 7 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento) Computador, categoria Laptop, com perfil Tip01I	457188	Unidade	3	7	-	-	-	-	-	-		
9	Monitor de Vídeo tela plana de 23"	150699	Unidade	20	100	-	-	15	30	05	37		
10	Mouse Óptico USB com fio	274302	Unidade	25	100	10	30	17	25	05	37		
11	Teclado USB com fio ABNT2	150980	Unidade	25	100	10	30	17	25	05	37		
12	Módulo de Memória RAM 4GB	11274	Unidade	15	60	05	20	-	-	05	37		
13	Disco Rígido (HD) formato 3,5 ", 1TB	394802	Unidade	15	100	02	10	-	-	05	37		
14	Disco Rígido (HD) formato 2,5 ", 2TB, portátil	150347	Unidade	10	40	-	-	-	-	-	-		
15	Disco Rígido (HD) formato 2,5 ", 4TB, portátil	150458	Unidade	05	20	01	02	-	-	-	-		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

16	Fonte de Alimentação de Energia 250 W, para computadores Dell Optiplex 7010	449275	Unidade	15	60	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Fonte de Alimentação de Energia 240 W, para computadores Lenovo ThinkCentre M92p	441124	Unidade	05	20	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Bateria selada VRLA AGM para UPS Nobreaks	302260	Unidade	50	300	05	50	-	-	-	-	-	-
19	Bateria de célula de Lítio (Li), tipo moeda	53171	Unidade	15	65	02	10	08	15	-	-	-	-
20	Suporte de teto universal para projetor	299821	Unidade	20	100	-	-	05	10	-	-	-	-
21	Cabo VGA (640 x 480) pixels D-SUB 15 pinos	401068	Unidade	20	100	-	-	20	30	-	-	-	-
22	Cabo HDMI 2.0 para uso multimídia	382957	Unidade	20	100	03	10	-	-	-	-	-	-
23	Cabo adaptador conversor HDMI para VGA com saída de Áudio	352973	Unidade	10	30	02	10	08	15	-	-	-	-
TOTAL DA LISTA I													

LISTA II - BAHIA

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Requisição mínima por pedido	Valor Unitário	Valor Global



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

						(R\$)	(R\$)
24	Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo II	457886	Unidade	23	10		
25	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 24 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> -Computador, categoria Laptop, com perfil Tipoll	457886	Unidade	7	3		
26	Monitor de Vídeo tela plana de 23"	150699	Unidade	15	5		
27	Bateria selada VRLA AGM para UPS Nobreaks	302260	Unidade	40	10		
28	Cabo VGA (640 x 480) pixels D-SUB 15 pinos	401068	Unidade	10	5		
29	Cabo HDMI 2.0 para uso multimídia	382957	Unidade	20	10		
30	Cabo adaptador conversor HDMI para VGA com saída de Áudio	352973	Unidade	20	10		
TOTAL DA LISTA II							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	IFCE – Campus Morada Nova /	Unidade	02	10
1	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	15	40
3	IFCE – Campus Morada Nova /	Unidade	10	30
3	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	15	40
3	IFCE – Campus Itapipoca	Unidade	05	37
5	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	04	10
7	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	04	10
9	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	15	30
9	IFCE – Campus Itapipoca	Unidade	05	37
10	IFCE – Campus Morada Nova /	Unidade	10	30
10	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	17	25
10	IFCE – Campus Itapipoca	Unidade	05	37
11	IFCE – Campus Morada Nova /	Unidade	10	30
11	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	17	25
11	IFCE – Campus Itapipoca	Unidade	05	37
12	IFCE – Campus Morada Nova	Unidade	05	20
12	IFCE – Campus Itapipoca	Unidade	05	37
13	IFCE – Campus Morada Nova	Unidade	02	10
13	IFCE – Campus Itapipoca	Unidade	05	37
15	IFCE – Campus Morada Nova	Unidade	01	02
18	IFCE – Campus Morada Nova	Unidade	05	50
19	IFCE – Campus Morada Nova /	Unidade	02	10
19	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	08	15
20	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	05	10
21	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	20	30
22	IFCE – Campus Morada Nova /	Unidade	03	10
23	IFCE – Campus Morada Nova /	Unidade	02	10
23	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	08	15

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

ANEXO III DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA- UNILAB E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, nº 03, CEP: 62.790-000, Bairro:Centro, na cidade de Redenção /Estado CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo seu Reitor Pro Tempore, o senhor **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito no CPF nº 966.218.853-34, portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.004343/2019-48**e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ena Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **19/2019**,por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de computadores (desktops e laptops) e acessórios de informática, para usos administrativo e em atividades acadêmicas, para atender às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB Ceará e Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

LISTA I – CEARÁ

Item	Descrição/Especificação	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Unidade de medida	Órgão Gerenciador: UNILAB		Órgão Participante: IFCE: Campus Morada Nova		Órgão Participante: IFCE: Campus Tabuleiro do Norte		Órgão Participante: IFCE: Campus Itapipoca		Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
				Requisição mínima por pedido	Quant.	Requisição mínima por pedido	Quant.	Requisição mínima por pedido	Quant.	Requisição mínima por pedido	Quant.		
1	Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo I	457949	Unidade	45	202	02	10	15	40	-	-		
2	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 1 para ME/EPP em 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) - Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo I</u>	457949	Unidade	9	18	-	-	-	-	-	-		
3	Computador, categoria Desktop, com perfil Tipo II	457886	Unidade	15	63	10	30	15	40	05	37		
4	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 3 para ME/EPP em 21,25% (vinte e um vírgula vinte e cinco por cento) Computador,</u>	457886	Unidade	8	17	-	-	-	-	-	-		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

	categoria Desktop, com perfil Tipo II												
5	Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo I	451924	Unidade	10	45	-	-	04	10	-	-		
6	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 5 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> - Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo I	451924	Unidade	7	15	-	-	-	-	-	-		
7	Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo II	457188	Unidade	10	23	-	-	04	10	-	-		
8	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 7 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> Computador, categoria Laptop, com perfil Tipoll	457188	Unidade	3	7	-	-	-	-	-	-		
9	Monitor de Vídeo tela plana de 23"	150699	Unidade	20	100	-	-	15	30	05	37		
10	Mouse Óptico USB com fio	274302	Unidade	25	100	10	30	17	25	05	37		
11	Teclado USB com fio ABNT2	150980	Unidade	25	100	10	30	17	25	05	37		
12	Módulo de Memória RAM 4GB	11274	Unidade	15	60	05	20	-	-	05	37		
13	Disco Rígido (HD) formato 3,5 ", 1TB	394802	Unidade	15	100	02	10	-	-	05	37		
14	Disco Rígido (HD) formato 2,5 ", 2TB, portátil	150347	Unidade	10	40	-	-	-	-	-	-		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

15	Disco Rígido (HD) formato 2,5 ", 4TB, portátil	150458	Unidade	05	20	01	02	-	-	-	-		
16	Fonte de Alimentação de Energia 250 W, para computadores Dell Optiplex 7010	449275	Unidade	15	60	-	-	-	-	-	-		
17	Fonte de Alimentação de Energia 240 W, para computadores Lenovo ThinkCentre M92p	441124	Unidade	05	20	-	-	-	-	-	-		
18	Bateria selada VRLA AGM para UPS Nobreaks	302260	Unidade	50	300	05	50	-	-	-	-		
19	Bateria de célula de Lítio (Li), tipo moeda	53171	Unidade	15	65	02	10	08	15	-	-		
20	Suporte de teto universal para projetor	299821	Unidade	20	100	-	-	05	10	-	-		
21	Cabo VGA (640 x 480) pixels D-SUB 15 pinos	401068	Unidade	20	100	-	-	20	30	-	-		
22	Cabo HDMI 2.0 para uso multimídia	382957	Unidade	20	100	03	10	-	-	-	-		
23	Cabo adaptador conversor HDMI para VGA com saída de Áudio	352973	Unidade	10	30	02	10	08	15	-	-		
TOTAL DA LISTA I													

LISTA II - BAHIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Requisição mínima por pedido	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
24	Computador, categoria Laptop, com perfil Tipo II	457886	Unidade	23	10		
25	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 24 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> -Computador, categoria Laptop, com perfil Tipoll	457886	Unidade	7	3		
26	Monitor de Vídeo tela plana de 23"	150699	Unidade	15	5		
27	Bateria selada VRLA AGM para UPS Nobreaks	302260	Unidade	40	10		
28	Cabo VGA (640 x 480) pixels D-SUB 15 pinos	401068	Unidade	10	5		
29	Cabo HDMI 2.0 para uso multimídia	382957	Unidade	20	10		
30	Cabo adaptador conversor HDMI para VGA com saída de Áudio	352973	Unidade	20	10		
TOTAL DA LISTA II							



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019**

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza/Cepara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor Pro Tempore da Unilab

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

ANEXO IV DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE

CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Logística

Referente: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2019.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: _____ **Nº Conta Corrente:** _____ **Agência:** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 19/2019, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...					

b) **Prazo de entrega dos produtos:** Conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) Prazo de **validade da proposta:** não inferior a 90 dias.

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a) senhor(a) _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente na (rua ou avenida) _____, nº. _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Município/UF, de de 20.....

Assinatura (conforme identidade), RG, CPF